



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.737, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000025203-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Vilma Luiza de Oliveira Lima, matrícula nº 445681-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	8/12/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000025203-2

SEI Nº 1805511v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.738, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013943-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Laryssa Abreu de Araújo, matrícula nº 1394193-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	2/12/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000013943-4

SEI Nº 1805784v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.739, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000003884-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Emília Siqueira Batista, matrícula nº 1388967-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	12/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000003884-0

SEI Nº 1805821v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.740, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000002565-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Maria Aparecida da Silva Santos, matrícula nº 471305-04:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	9/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000002565-0

SEI Nº 1805863v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.741, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000002288-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Melb de Paula Ludovico Matheus, matrícula nº 571598-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	20/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000002288-5

SEI Nº 1805908v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.742, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000027439-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Neuzirene da Silva, matrícula nº 1085026-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	11/5/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000027439-5

SEI Nº 1805945v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.743, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000011649-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Mara Ferreira de Souza Costa, matrícula nº 1351591-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	13/4/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000011649-9

SEI Nº 1805976v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.744, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000002806-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Paula dos Santos Ferreira, matrícula nº 586374-4:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	25/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000002806-9

SEI Nº 1806012v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.745, DE 31 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.10.000000461-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Aparecida Augusta da Costa, matrícula 1010751-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	19/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.10.000000461-0

SEI Nº 1806052v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.746, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.29.000008979-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Selma Evangelista Teodoro Santos, matrícula nº 713627-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	7/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000008979-0

SEI Nº 1806095v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.747, DE 31 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000025907-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO I

I – Karina Ferreira do Amaral, matrícula nº 911550-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	14/12/2022

## ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

"I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
221	91155001	Karina Ferreira do Amaral	IV	VI
.....				

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025907-0

SEI Nº 1806136v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.748, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000024673-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Viviane Goulart, matrícula nº 719579-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	6/12/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024673-3

SEI Nº 1806168v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.749, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.17.000000096-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Sinésio Dias de Oliveira, matrícula nº 105325-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	3/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.17.000000096-8

SEI Nº 1806233v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.750, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000001578-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Joelma Francisca Ramos, matrícula nº 924121-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	16/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000001578-1

SEI Nº 1806378v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.751, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000005797-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Josirene Silva de Jesus, matrícula nº 1076426-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	16/2/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000005797-2

SEI Nº 1806418v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.752, DE 31 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.28.000000272-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Helenice de Oliveira Queiroz Silva, matrícula nº 1104730-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	11/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.28.000000272-7

SEI Nº 1806465v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.753, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000004932-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Rosalina Rodrigues Pereira, matrícula nº 635570-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	15/2/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000004932-5

SEI Nº 1806510v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.754, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000006994-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Roseli Flausina de Sousa Lima, matrícula nº 655856-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	3/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006994-6

SEI Nº 1806549v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.755, DE 31 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.29.000008797-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Aparecida Camilo Borges, matrícula nº 563366-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	6/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000008797-5

SEI Nº 1806599v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.756, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000002626-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Claudianne Couto Pereira Carneiro, matrícula nº 1236270-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	24/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000002626-0

SEI Nº 1806643v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.757, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013833-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Nilma Helena Vieira da Silva, matrícula nº 965464-2:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000013833-0

SEI Nº 1806845v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.758, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000014538-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Ana Paula Santos de Souza, matrícula nº 1343580-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/12/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014538-8

SEI Nº 1806883v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.759, DE 31 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.10.000003870-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Educador Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Ismenn Martins de Sousa, matrícula nº 1083570-3:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Educador Social	III	IV	7/12/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000003870-5

SEI Nº 1807001v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.760, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000015284-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Regina Aparecida do Nascimento, matrícula nº 1390929-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	19/12/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000015284-8

SEI Nº 1807300v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.761, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000008397-3 resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Thaís Lohainny Rocha da Silva, matrícula nº 1389882-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	16/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008397-3

SEI Nº 1807341v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.762, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000006866-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Shirley Machado Vilela, matrícula nº 1350366-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000006866-4

SEI Nº 1807379v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.763, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.29.000004627-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Erivania Justino da Silva, matrícula nº 682357-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	11/4/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000004627-6

SEI Nº 1807457v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.764, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000013123-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Roseny Aparecida de Araújo Mota, matrícula nº 952583-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	23/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000013123-9

SEI Nº 1807491v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.765, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.27.000000872-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Silvia Maria Pereira Peixoto Silva, matrícula nº 562955-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	25/4/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000872-8

SEI Nº 1807520v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.766, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000006515-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Daise Vieira dos Santos, matrícula nº 895750-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	28/2/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000006515-0

SEI Nº 1807567v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.767, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, matrícula nº 1446550, CPF nº 981.298.211-68, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001737-7

SEI Nº 1813013v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.768, DE 31 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

RODRIGO GONZAGA CALDAS, CPF nº 438.257.881-72, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Educação, a partir de 1º de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001737-7

SEI Nº 1813022v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.769, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

SANDRO ROGÉRIO LIMA BELO, matrícula nº 327522, CPF nº 520.293.441-68, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001737-7

SEI Nº 1813030v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.770, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MICHEL AFIF MAGUL, matrícula nº 1438620, CPF nº 046.049.981-59, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001737-7

SEI Nº 1813045v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.771, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 246, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear CLAYTON DE ALMEIDA CORREA, matrícula nº 1314262, CPF nº 433.379.101-49, Gerente da Secretaria Geral, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Agência de Regulação de Goiânia, em substituição à titular BYANNA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 909467, CPF nº 950.373.301-49, por motivo de férias regulamentares, durante período de 17 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000247-0

SEI Nº 1813025v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.772, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ÁLLAM LOURENÇO ROCHA, matrícula nº 1310690, CPF nº 028.180.551-21, do cargo, em comissão, de Procurador Chefe da Fazenda Pública Municipal, símbolo CDS-5, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000007521-7

SEI Nº 1813049v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.773, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1311824, CPF nº 014.000.514-52, do cargo, em comissão, de SubProcurador Chefe de Execução Fiscal, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Procurador Chefe da Fazenda Pública Municipal, símbolo CDS-5, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000007521-7

SEI Nº 1813057v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.774, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar SÁVIO HERCÍLIO VIEIRA TORRES, matrícula nº 1317148, CPF nº 024.921.293-57, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Gabinete, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de SubProcurador Chefe de Execução Fiscal, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000007521-7

SEI Nº 1813064v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.775, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar **MARCOS GOMES MARTINS**, matrícula nº 789054, CPF nº 024.369.419-98, para exercer a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Recanto do Bosque, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.839, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001741-5

SEI Nº 1813068v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.776, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RENATO DOUGLAS DIAS MACHADO, matrícula nº 1455184, CPF nº 043.407.251-61, do cargo, em comissão, de Gerente de Estudo, Pesquisa e Projetos Voltado ao Emprego e Renda, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813097v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.777, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JEFFERSON BENTO OSCAR DA SILVA, CPF nº 059.323.851-62, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Estudo, Pesquisa e Projetos Voltado ao Emprego e Renda, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813099v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.778, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALEXIA NUNES BATISTA, matrícula nº 1443178, CPF nº 038.320.911-06, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813100v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.779, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WELITON CARLOS PEREIRA, matrícula nº 1320882, CPF nº 585.885.581-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Assistência Técnica Rural e Fomento à Agricultura Familiar, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813106v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.780, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FRANCISCO TAVARES FILHO, matrícula nº 937525, CPF nº 383.385.722-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Assistência Técnica Rural e Fomento à Agricultura Familiar, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813107v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.781, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

TAMYRES ABDALLA CRUZ, matrícula nº 1455133, CPF nº 023.316.781-11, do cargo, em comissão, de Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813108v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.782, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ALENCAR CAETANO ALVES, matrícula nº 1311867, CPF nº 015.510.361-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813110v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.783, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ELIZA RODRIGUES DE FARIAS, matrícula nº 1461281, CPF nº 950.942.701-25, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813114v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.784, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MATTHAUS CARDOSO PARREIRA DA SILVA, CPF nº 044.202.651-08, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1813118v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.785, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Exonerar DENES PEREIRA ALVES, matrícula nº 945005, CPF nº 996.697.651-53, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Permanecem inalterados os efeitos do Decreto nº 4.869, de 29 de novembro de 2022, na parte relativa à nomeação do servidor, mencionado no art. 1º deste Decreto, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001597-8

SEI Nº 1813137v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.786, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001087-9, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ROSEMARY APARECIDA DE JESUS, matrícula nº 275352-01, CPF nº 394.081.911-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001087-9

SEI Nº 1813148v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.787, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.17.000005463-4, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora ADRIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 999466-01, CPF nº 548.378.801-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.17.000005463-4

SEI Nº 1813149v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.788, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista no contido no Processo SEI nº 23.5.000019677-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora AMANDA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 1357280-01, CPF nº 046.571.481-17, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de abril de 2023.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000019677-7

SEI Nº 1813150v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.789, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 3.485, de 17 de agosto de 2022, que nomeou membros para compor a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras Julgadoras de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia - CTF.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 9.748, de 2 de fevereiro de 2016; a Lei nº 10.267, de 30 de outubro de 2018; o Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001324-6,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 3.485, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

III - secretário: Reginaldo Pereira de Carvalho, CPF nº 589.714.831-72;

.....”(NR)

Art. 2º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 7º do Decreto nº 3.485, de 2022.

Art. 3º Fica dispensada da função de Secretária da 3ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, a servidora Eliane Ferreira de Carvalho, CPF nº 806.842.461-04.

Art. 4º Fica dispensado da função de Secretário da 2ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, o servidor Reginaldo Pereira de Carvalho, CPF nº 589.714.831-72.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.790, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.4.000000351-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor ALAN DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 1523864, lotado na Secretaria Municipal de Governo, que empreendeu viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de maio de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** será de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.4.000000351-3

SEI Nº 1813153v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.791, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.16.000002497-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores ROBLEDO MENDONÇA DE FARIAS, matrícula nº 921041-01 e ANDERSON MARCOS DE SOUSA, matrícula nº 793744-01, lotados na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, os quais empreenderam viagem à cidade de Florianópolis - SC, no período de 16 a 18 de abril de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, aos servidores de que trata o **caput** será de R\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos) para cada um, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.16.000002497-5

SEI Nº 1813156v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.792, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.29.000009267-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Lucimar Miranda da Silva, matrícula nº 1011677-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	9/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000009267-7

SEI Nº 1813158v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.793, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.29.000008798-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Letícia Gomes Rodrigues, matrícula nº 723541-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	6/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000008798-3

SEI Nº 1813159v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.794, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000002436-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Geciana Vieira da Costa Trindade, matrícula nº 1393340-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002436-5

SEI Nº 1813161v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.795, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000002981-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – William José de Melo, matrícula nº 1366378-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	26/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000002981-2

SEI Nº 1813162v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.796, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000002985-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Luciano Gonçalves de Andrade, matrícula nº 529486-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	26/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000002985-5

SEI Nº 1813167v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.797, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000003023-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I –Joana D'arc Rodrigues de Moraes, matrícula nº 490571-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	26/1/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000003023-3

SEI Nº 1813170v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.798, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000006471-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Daniella Silva Carvalho, matrícula nº 1346733-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/2/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000006471-5

SEI Nº 1813172v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.799, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000008476-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Gisele Maria de Sousa, matrícula nº 673510-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000008476-7

SEI Nº 1813177v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.800, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000010093-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Briza Katharinny Silva do Couto, matrícula nº 1352342-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	26/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000010093-2

SEI Nº 1813178v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.801, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000525-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Arturo Roberto Cláudio Romansina, matrícula nº 1354418-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	13/6/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000000525-0

SEI Nº 1813180v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.802, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000025555-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Maria Ronice Pereira de Souza, matrícula nº 773000-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	11/4/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025555-4

SEI Nº 1813184v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.803, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000025589-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Amélia Francisca da Silva Oliveira, matrícula nº 1085174-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	13/12/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000025589-9

SEI Nº 1813186v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.804, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000013683-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Edith Messias Ferreira, matrícula nº 1061011-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	2/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000013683-9

SEI Nº 1813188v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.805, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000007197-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Kátiuscia Alves Xavier da Cunha, matrícula nº 1388738-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	7/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000007197-5

SEI Nº 1813189v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.806, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000008366-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Rayssa Almeida Mota, matrícula nº 1393880-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	16/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000008366-3

SEI Nº 1813191v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.807, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000017017-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Sueli Laureth Simão, matrícula nº 1040278-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	21/3/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000017017-4

SEI Nº 1813193v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.808, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.24.000008530-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Cristiane Cruz Rosa Ferreira, matrícula nº 1386719-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	25/4/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000008530-5

SEI Nº 1813203v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.809, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.29.000011224-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Pedro Bessa de Oliveira, matrícula nº 905194-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	20/4/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000011224-4

SEI Nº 1813207v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.810, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000016028-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Viviane Rosa da Silva, matrícula nº 1389092-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/12/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000016028-0

SEI Nº 1813209v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.811, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear HARYANNE TELLES BATISTA, CPF nº 009.420.981-29, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o art. 1º do Decreto nº 1.531, de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001746-6

SEI Nº 1813496v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.812, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

SILDELLY DA SILVA DIAMANTINO, matrícula nº 1417045, CPF nº 752.428.771-20, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001748-2

SEI Nº 1813497v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 210/2023

Face à presunção de veracidade e legalidade das informações e documentos constante nos autos, **acato** o Despacho nº 181/2023 (1681436) da Gerência de Compras e Suprimentos, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 37/2023 (1339693), da Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2022 - SRP, realizado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando a aquisição de 89 (oitenta e nove) microcomputadores Desktop de alto desempenho, para atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistemas na Secretaria Municipal de Finanças e para as áreas que demandem alto poder de processamento, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 22.27.000001782-9.

Goiânia, 29 de maio de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 29/05/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1784257** e o código CRC **C7DE76FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001782-9

SEI Nº 1784257v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

# PLANO ANUAL DA **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

# 2023

+ 55 62 3524-3335  
sefin.gabinete@goiania.go.gov.br  
@sefingoiania  
www.goiania.go.gov.br



# Plano Anual da Fiscalização Tributária

**Secretário de Finanças**

Vinícius Henrique Pires Alves

**Secretário Executivo**

Lucas de Oliveira Morais

**Superintendência de Inteligência e Tecnologia**

Bruno Marçal Pinto de Souza

Paulo Cezar Soares

**Superintendência de Administração Tributária**

Marilene de Sousa Dares

**Presidente do Conselho Tributário**

Frederico Augusto França Marques

**Diretoria de Cobrança e Dívida Ativa**

Nélia Paula de Melo

**Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária**

Abelardo de Oliveira Brito Sanches

**Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária**

Bruno de Castro e Silva

Nivalci Luiz de Castilho

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que citada a fonte.

**Secretaria Municipal de Finanças**

Avenida do Cerrado,

nº 999, Park Lozandes

Goiânia - Goiás CEP: 74884-092

# Palavra do Secretário

O ano de 2022, com toda certeza, foi um dos mais desafiadores para todo o País. Na retomada da economia pós-pandemia, enfrentamos os desafios de recuperar, de fato, aquilo que nos estacionou, mas, em contrapartida, nossa mobilização e justiça social e fiscal, se tornaram um grande marco.

À frente da Secretaria de Finanças de Goiânia, lançamos projetos e nos empenhamos em uma contínua melhora de processos e sistemas. Com a devida modernização, garantimos a transparência na relação do Fisco com o contribuinte, não de forma punitiva, mas de viés democrático. É através dos nossos avanços que estamos escrevendo nosso legado.

O retorno de nosso esforço vem no dia a dia, no agradecimento do cidadão e na certeza de que estamos fazendo a nossa parte para o desenvolvimento do nosso País. E é exatamente isso que nos move: a vontade, a integridade e a superação.



**Vinícius Henrique Pires Alves**  
Secretário Municipal de Finanças

# Palavra do Secretário Executivo

Com o advento das mudanças promovidas no âmbito das Administrações Tributárias de todo o País, não poderia o município de Goiânia furtar-se de propor ações com vistas ao alinhamento da sua Administração Tributária às melhores práticas de gestão, eficiência, segurança jurídica, justiça fiscal, transparência pública e previsibilidade da relação jurídica tributária.

Nessa esteira, para o exercício de 2023, haverá atuação prioritária nas ações de cruzamentos eletrônicos de dados, para detecção em lote, de omissões, divergências ou inconsistências, mediante o estabelecimento de ambiente voltado à autorregularização do contribuinte.

Haverá, ainda, a implantação de medidas para garantir a eficiência na arrecadação e na fiscalização tributária, com foco na fiscalização preventiva e na autorregularização (denúncia preventiva), visando o recebimento a curto prazo, redução do litigioso tributário e a formação de passivos tributários através de contencioso administrativo e judicial.

De igual modo, haverá simplificação no cumprimento das obrigações acessórias e na redução dos custos de conformidade para os contribuintes, visando a melhoria no ambiente de negócios.

Ao fim, medidas serão implantadas com vistas à desburocratização da cobrança da dívida ativa, propiciando melhores condições de pagamento ao contribuinte e, por consequência, viabilizar o seu pagamento.

Sabemos da nossa responsabilidade perante os contribuintes goianienses, todavia, o reconhecimento diário das nossas ações nos faz acreditar que estamos no caminho certo.

**Lucas de Oliveira Morais**  
Secretário Executivo



Página 4 de 34

# Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	6
2. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2023.....	7
3. DAS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO.....	8
4. RESULTADOS ESTATÍSTICOS DOS CADASTROS .....	15
4.1 CADASTRO IMOBILIÁRIO.....	15
4.1.1 Composição geral do Cadastro Imobiliário.....	15
4.1.2 Composição dos Imóveis Edificados conforme a forma de uso .....	15
4.1.3 Composição dos Imóveis Edificados (Predial) conforme o tipo de edificação.....	16
4.1.4 Composição dos Imóveis Não Edificados (Territorial) conforme a forma de uso .....	16
4.2 Cadastro de Atividade Econômica - CAE .....	17
4.2.1 Cadastro de pessoas jurídicas ativas conforme enquadramento fiscal.....	17
5. RESULTADOS ESTATÍSTICOS DO LANÇAMENTO.....	19
5.1 IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana.....	19
5.1.1 Lançamento do IPTU nos últimos 03 (três) anos.....	19
5.1.2 Faixa de aumento no IPTU de 2022 .....	19
5.2 ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza .....	20
5.2.1 Os 10 (dez) maiores segmentos em prestação de serviços de 2022 .....	20
6. RESULTADOS ESTATÍSTICOS DOS PROCESSOS .....	22
6.1 ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos.....	22
6.1.1 Quantidade de processos de ITBI abertos nos últimos 03 (três) anos.....	22
6.1.2 Contencioso Fiscal Tributário .....	22
7. RESULTADOS ESTATÍSTICOS DA ARRECADAÇÃO.....	24
7.1 Arrecadação do IPTU de forma espontânea dos últimos 03 (três) anos .....	24
7.2 Arrecadação do ISSQN dos últimos 03 (três) anos.....	24
7.3 Arrecadação do ITBI nos últimos 03 (três) anos .....	25
7.4 Arrecadação da Dívida Ativa nos últimos 03 (três) anos .....	25
8. TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL .....	27
9. PLANO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2023.....	29
9.1 Plano Anual da Fiscalização Tributária .....	29
9.2 Plano Anual de Recuperação do Crédito.....	31
9.3 Plano Anual do Contencioso Fiscal.....	32
9.4 Plano Anual de Inteligência e Tecnologia.....	32
10. CONCLUSÃO .....	34



## 1. APRESENTAÇÃO

A Administração Tributária do Município de Goiânia de acordo com as Diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretário Executivo de Finanças e, em consonância com ações discutidas no âmbito do Planejamento Estratégico, apresenta o **Plano Anual da Administração Tributária para o ano-calendário de 2023**.

O Plano Anual da Administração Tributária foi elaborado por uma equipe técnica de notável conhecimento tributário, instituída pela Portaria nº 62, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia Ed. 7904, de 13 de outubro de 2022. Contou, ainda, com a ampla participação dos Auditores de Tributos, os quais consideraram os recursos disponíveis e a alocação da força de trabalho.

As diretrizes e políticas norteadoras do processo de elaboração do Plano Anual da Administração Tributária, definidas na Portaria nº 62/22, foram elaboradas em estrita observância aos princípios da transparência, justiça fiscal e previsibilidade da relação jurídica tributária, mediante o aperfeiçoamento da relação entre o fisco e o contribuinte.

Obtempera-se que, a partir da identificação das situações que propiciam o não cumprimento das principais obrigações, suas causas e ocorrências, **sejam, prioritamente, estabelecidas ações preventivas, mediante orientação ao contribuinte e implantação de ações voltadas a autorregularização. Outrossim, nos termos da legislação aplicável, havendo situações envolvendo sonegação, fraude e simulação serão estabelecidas ações fiscais de natureza repressiva.**

Tem-se, pois, que o Plano Anual da Administração Tributária para o ano calendário - 2023, visa a consolidação do planejamento operacional das ações de fiscalização, visando melhorar a gestão e estabelecer prioridades na execução das ações de fiscalização que resultem no aumento de arrecadação sem, contudo, criar ou aumentar tributos.

### Das diretrizes e políticas instituídas para elaboração do Plano Anual da Administração Tributária – 2023:

- transparência, justiça fiscal e previsibilidade da relação jurídica tributária,
- simplificação no cumprimento das obrigações acessórias e redução dos custos de conformidade para os contribuintes visando a melhoria no ambiente de negócios;
- incremento da eficiência na arrecadação e na fiscalização tributária, com foco na fiscalização preventiva e na autorregularização (denúncia espontânea);
- atuação prioritária nas ações de cruzamentos eletrônicos de dados;
- otimização e efetividade das ações fiscais com apontamentos de áreas específicas a serem fiscalizadas;
- contencioso administrativo voltado à maior transparência, segurança jurídica e celeridade;
- cobrança administrativa voltada ao recebimento à curto prazo, com foco na desburocratização do pagamento e do parcelamento;
- desenvolvimento e divulgação de indicadores de eficiência e qualidade da Administração Tributária, da Inteligência e Tecnologia, do Conselho Tributário Fiscal e da Cobrança e Dívida Ativa.

## **2. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2023**

O Planejamento Estratégico orienta a tomada de decisão, priorizando as questões críticas das políticas tributárias e direcionando os esforços para o alcance das metas estratégicas. A partir dele são estudadas e definidas as rotinas, projetos e planos que contribuem para o atingimento das metas estabelecidas. Tem-se, pois, que os objetivos, metas e ações estratégicas da Secretaria de Finanças, são definidos no Planejamento Estratégico.

Assim, as diretrizes do Plano Anual da Administração Tributária para o ano - calendário de 2023, foram definidas em observância aos seguintes objetivos estratégicos definidos pelo Gabinete da Secretária de Finanças:

- **Atuação com foco no desempenho da arrecadação;**
- **Proposição de ações com vistas a autorregulização;**
- **Atuação mais próxima do fato gerador, por meio de ações de monitoramento, acompanhamento e fiscalização, proporcionando maior liquidez ao crédito tributário;**
- **Realização de ações massivas abarcando maior quantidade de contribuintes;**
- **Atuação com foco baseado na gestão de risco de conformidade.**

A fim de alcançar os objetivos estratégicos e, por consequência, aumentar a arrecadação municipal, sem criar ou amentar tributo municipal, poderá haver a implantação ou ampliação das seguintes ações:

- **Ações preventivas e de autorregulização;**
- **Priorizar ações com base na gestão de risco de conformidade;**
- **Ampliar o alcance do monitoramento, da ação fiscal e sua visibilidade junto aos diversos segmentos econômicos;**
- **Ampliar ações promovendo a conformidade cooperativa;**
- **Promover ações de combate à fraude fiscal estruturada e sonegação, combatendo a concorrência desleal.**

### 3. DAS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

O ano de 2022 foi marcado pela expressiva quantidade de atos que foram editados e publicados no âmbito desta Municipalidade, com vistas a disciplinar e/ou regulamentar instrumentos basilares do direito tributário.

Sentido, cumpre mencionar os principais atos publicados, bem como àqueles em fase de elaboração, com vistas a dar efetividades aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Finanças.

Outrossim, cabe mencionar que, todas as ações foram construídas em observância ao viés preventivo, corolário desta Administração.

#### »» Integração ao Sistema Nacional da NFS-e.

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela Receita Federal do Brasil ou pela prefeitura municipal, para documentar as operações de prestação de serviços.

Atualmente, coexistem cerca de 5.570 legislações e Notas Fiscais de Serviços diferentes, uma para cada município. Como consequência, as empresas enfrentam o grande desafio de conhecer e adimplir esse número expressivo de obrigações acessórias distintas.

Nesse sentido, o Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e, à construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de nota pública, também em versão mobile, nos termos do protocolo de cooperação assinado no âmbito do ENAT.

O objetivo é o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil), o que inclusive fomentará novos investimentos. Além disso, o projeto beneficia as administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos governamentais e gerando maior eficiência na atividade fiscal.

Atento às atualidades e, considerando os benefícios decorrentes da adesão ao sistema nacional da nota fiscal, o Município de Goiânia, por meio Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, e publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 7921, de 10 de novembro de 2022, passou a integrar o Sistema Nacional da NFS-e.

Para além da regulamentação de um padrão nacional, a adesão ao padrão nacional da NFS-e traz, ainda, os seguintes benefícios:

- beneficiará as administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, gerando maior eficiência no controle e arrecadação do ISS;
- reduzirá os custos governamentais que hoje muitos Municípios têm com implantação e manutenção de sistemas próprios, e não padronizados nacionalmente, de nota eletrônica;

- disponibilizará aos pequenos Municípios o acesso a tecnologia, permitindo a instituição e recolhimento eficientes e eficazes do ISS, mesmo em Municípios que não dispõem de infraestrutura de tecnologia da informação local;
- disponibilizará para os Municípios: Emissor Público versões web e Mobile (dispositivos móveis), seguindo as tendências tecnológicas disponíveis no mercado;
  - Painel Administrativo Municipal, ambiente web de acesso restrito que disponibiliza funcionalidades para a Administração Tributária Municipal e Distrital gerir parâmetros relativos ao Sistema Nacional da NFS-e;
  - Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN/NFS-e), repositório das informações constantes nos documentos fiscais que atua na distribuição e compartilhamento dos documentos entre os Municípios e contribuintes;
  - Módulo de Apuração Nacional - MAN (Guia Única de Recolhimento), conjunto de funcionalidades para apuração do ISS, emissão das respectivas guias de pagamento, e controle dos débitos e créditos pelos contribuintes;
- dará acesso ao painel de administração municipal do sistema para familiarização com as telas e os parâmetros necessários para o compartilhamento de dados;
- quando finalizada a integração com o sistema, o Município terá acesso integral às notas fiscais de seu interesse, compartilhadas pelos demais Municípios.

Notar-se, pois, que a adesão do Município de Goiânia, ao Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) redundou em indiscutível aumento da eficiência da fiscalização, posto a homogeneização procedimental no cumprimento de obrigações acessórias.

### ➤➤➤ Representação Fiscal para Fins Penais

A Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, define, taxativamente, quais são os crimes contra a ordem tributária.

Neste sentido, a Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 (CTM), estabelece que, compete ao Auditor de Tributos, assim como os seus superiores hierárquicos, sempre que verificarem indício da prática de crime contra a ordem tributária, comunicar o fato ao titular do órgão municipal da administração tributária, acompanhado das respectivas provas, para fins de formalização de representação ao Ministério Público.

Outrossim, mesmo após edição da LC 344/21, o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, não apresentou ao órgão ministerial, todas os casos de indícios de crime contra a ordem tributária, posto a inexistência de regulamentação específica.

Tal situação, redundou na realização de um acordo, por meio do qual, a Secretaria Municipal de Finanças se comprometeu junto ao Ministério Público estadual, em elaborar instrução normativa, com vistas a regulamentação dos procedimentos relativos a Representação Fiscal para Fins Penais.

A efetivação do acordo deu-se com a publicação da Instrução Normativa nº 02, de 07 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município, Ed. 7903, de 11/10/22.

Por meio do aludido diploma normativo, houve:

- uniformização dos procedimentos relativos à representação fiscal para fins penais, em observância à Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e à Lei Complementar Municipal nº 344, de 30 de setembro de 2021;
- definição do rito processual, mediante criação de unidades específicas para elaboração da peça inicial;
- estabelecimento do fluxo processual junto ao Ministério Público Estadual;
- clareza das ações que podem redundar no indicativo do injusto penal.

Obtempera-se que o estabelecimento do regramento implique na redução dos indícios de crimes contra a ordem tributária, e por consequência, elimine as ações de concorrência desleal e enriquecimento ilícito.

### ▶▶▶▶ Autorregularização

É cediço que o viés punitivo foi totalmente superado, posto sua ineficiência em termos arrecadatórios. Para além disso, cada vez mais as Administrações Tributárias têm pautado suas ações no fortalecimento e no estreitamento do relacionamento com o contribuinte.

Nesse contexto, o Município de Goiânia, em ato inovador, implantou a Autorregularização, na Administração Tributária Municipal, com o objetivo de incentivar e promover o cumprimento voluntário das obrigações tributárias principal e acessória, mediante saneamento, pelo contribuinte, das divergências identificadas pelo fisco municipal.

A autorregularização foi instituída por meio da Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Ed. 7931, de 28 de novembro de 2022, no seguinte formato:

- a autorregularização pode ser efetivada a partir das seguintes ações: I – cruzamento de dados; II – alerta de divergência; III – procedimento de autorregularização; IV – apresentação de justificativa; V – abstenção da autorregularização e/ou justificativa;
- a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, utilizará de tecnologias que permitem o cruzamento de dados para apontar a necessidade de autorregularização;
- será utilizado sistema próprio para registro, acompanhamento e gerenciamento da autorregularização e das ações de regularização de conformidade tributária;
- o contribuinte receberá um alerta de divergência, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, por meio do qual lhe será informado as inconsistências fiscais apuradas por meio das malhas de cruzamentos de dados;

- após cientificação das divergências ou inconsistências, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para autorregularização ou apresentação da justificativa.

Vislumbra-se que a implantação da autorregularização viabilize o cumprimento das obrigações tributárias, diminuindo o litígio entre o fisco e o contribuinte, sem descuidar do compromisso com a eficiência, transparência e economicidade dos recursos públicos perante a sociedade.

**ATENÇÃO: A inovação fiscal guarda similaridade com àquelas existentes no âmbito nacional e, por consequência, faz com que o Município de Goiânia, integre o ranking das principais capitais brasileiras com inovações fiscais em curso.**

## ➤➤➤ Grupo de Trabalho de Fomento Econômico

A busca pelo fomento econômico, por meio do incentivo à abertura de novas empresas, elaboração e implementação de projetos voltados ao desenvolvimento local sustentável, fez com o Município instituisse Grupo de Trabalho de Fomento Econômico, composto por representantes do órgão municipal de finanças, de planejamento urbano e habitação e de desenvolvimento e economia criativa.

Aludido Grupo foi instituído pelo Decreto nº 184, de 23 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 7970, de 23/01/23.

Ao grupo, foram instituídas as seguintes atribuições:

- estimular a implantação de empresas nos polos de desenvolvimento econômico, por meio de ações voltadas ao desenvolvimento local sustentável e estímulo ao desenvolvimento dos setores produtivos, conforme as vocações do Município de Goiânia;
- estabelecer ações e projetos que visem efetivar as normas e diretrizes previstas na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia e na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município de Goiânia, especialmente quanto à criação e implementação de arranjos produtivos locais, por meio de ações que observem as potencialidades econômicas do Município de Goiânia, em atividades como o comércio e a confecção de roupas, a tecnologia, o agronegócio e a saúde humana;
- desenvolver uma efetiva política de tecnologia e inovação e estimular a criação e implementação de forma atrativa dos polos de desenvolvimento no Município de Goiânia, distribuídos por todo seu território, visando fortalecer as potencialidades econômicas e a oportunidade de emprego, conforme o Plano Diretor do Município de Goiânia;
- ofertar incentivos fiscais voltados ao crescimento das empresas já estabelecidas no Município de Goiânia, e atrair novos empreendimentos, para o desenvolvimento econômico e o planejamento estratégico da atual política tributária municipal;
- auxiliar e dar suporte técnico ao órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa e ao órgão municipal de prioridades estratégicas, nos programas e projetos



desenvolvidos no Município de Goiânia, relacionados ao desenvolvimento dos setores de serviços, da indústria, do comércio e do turismo, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos;

- incentivar e orientar a instalação e ampliação de novas empresas, as quais utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com as vocações do Município de Goiânia e com a preservação dos recursos naturais;
- promover estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município de Goiânia em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável;
- estabelecer diretrizes para a elaboração do plano de desenvolvimento econômico para o Município de Goiânia.

O mencionado grupo de trabalho pretende, ainda, incentivar e orientar a instalação e ampliação de novas atividades econômicas, as quais utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com as vocações do Município, sempre respeitando os recursos naturais.

### ➤➤➤ Novo procedimento administrativo para Abertura de Processos de Lançamento do ITBI

Com o propósito de normatizar e garantir eficiência e legalidade às operações de transmissão de imóveis situados no Município de Goiânia ou de direitos reais a eles relativos, os quais sejam fato gerador do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, a Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, definiu o procedimento para abertura de processos de lançamento do ITBI.

O novo regramento foi instituído por meio da Portaria Conjunta nº 01, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Ed. 7984, de 10 de fevereiro de 2023.

Para tanto, propõe-se adequado rito processual, em observância às novas ferramentas tecnológicas existentes nesta municipalidade, a fim de garantir bem-estar ao contribuinte.

Vislumbra-se, ainda:

- maior eficiência e celeridade ao atendimento ao público nas operações de transmissão de imóveis situados no município de Goiânia, ou de direitos reais a eles relativos, os quais sejam de fato gerador do ITBI;
- inovação tecnológica que agiliza o processo de cálculo do ITBI, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br>);
- comodidade ao contribuinte para resolver seus compromissos tributários sem sair de casa.



## ▶▶▶▶ Grupo especial de trabalho – GEMAT

O Município de Goiânia, no intuito de identificar os eventuais problemas existentes, na exploração eficiente do seu potencial de receita, instituiu Grupo Especial de Trabalho, para modernização da Administração Tributária Municipal.

Aludido grupo foi devidamente instituído via do Decreto nº 735, de 24 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 7992, de 24/02/23 e ficará vinculado ao órgão municipal de finanças, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Ao grupo, foram concedidas as seguintes atribuições:

- ▶ identificar e selecionar os principais problemas existentes na Administração Tributária do Município e suas causas, e que limitem a exploração eficiente do potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:
  - ▶ organização e gestão;
  - ▶ legislação tributária;
  - ▶ cadastros fiscais;
  - ▶ lançamento e arrecadação dos tributos;
  - ▶ cobrança amigável e judicial;
  - ▶ acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT;
  - ▶ anistias e isenções;
  - ▶ estudos econômicos tributários;
  - ▶ atendimento ao contribuinte;
  - ▶ sistema e tecnologia de informação;
  - ▶ relações intra e interinstitucionais;
  - ▶ outras áreas correlatas.
- ▶ propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados; e
- ▶ coordenar estudos, elaboração e a implantação de projeto de modernização da administração tributária junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e em outros órgãos oficiais.

O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal é constituído por representantes do órgão municipal de finanças, do órgão municipal de educação, da Procuradoria-Geral do Município; e do órgão municipal de saúde.

## ▶▶▶▶ Parque de Tecnologia da Informação

A Secretaria Municipal de Finanças, assim como os principais “players” das administrações tributárias municipais, passa por um processo de reformulação que visa inovar e criar o seu próprio parque de Tecnologia da Informação (TI).

Para tanto, inicialmente, por meio do Decreto nº 767, de 27 de fevereiro de 2023, foi promovida a alteração do Decreto 834, de 29 de janeiro de 2021, com o escopo de



dispensar o parecer prévio da SICTEC, nos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação e o desenvolvimento de softwares para atender a Secretaria de Finanças.

Para o exercício de 2023, estão programadas a execução das seguintes ações:

- reestruturação do armazenamento de dados, que será realizado em cloud.
- desenvolvimento de sistemas próprios;
- gerenciamento de banco de dados;
- implementação de segurança da informação;
- monitoramento cartográfico-fiscal;
- acompanhamento das inovações tecnológica disponíveis, para área pública no Brasil.

A Secretaria de Finanças reconhece a importância do parque tecnológico próprio, razão pela qual envidará esforços para fornecimento de condições para o pleno desempenho de suas atribuições.

### ➤➤➤➤ **Reforma da Estrutura Física da SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças reconhece a importância de disponibilizar espaço adequado aos seus servidores e aos contribuintes.

Reconhece, ainda, que a qualidade do ambiente reflete na qualidade e na produtividade dos serviços prestados e, por consequência reflete no atendimento ao contribuinte.

Sabendo disso, tem eivado todos os esforços para promover reforma da estrutura existente, posto a necessidade de melhoramentos da mesma.

Outrossim, considerando a extensão da reforma e, os procedimentos administrativos necessários para sua consecução, estima-se que a mesma seja iniciada em 2023 para conclusão em 2024.

## 4. RESULTADOS ESTATÍSTICOS DOS CADASTROS

### 4.1 Cadastro Imobiliário

O Cadastro Imobiliário, nos últimos 3 (três) anos, apresentou uma crescente evolução. (Gráfico 1)

**Gráfico 1 - Evolução do Cadastro Imobiliário**

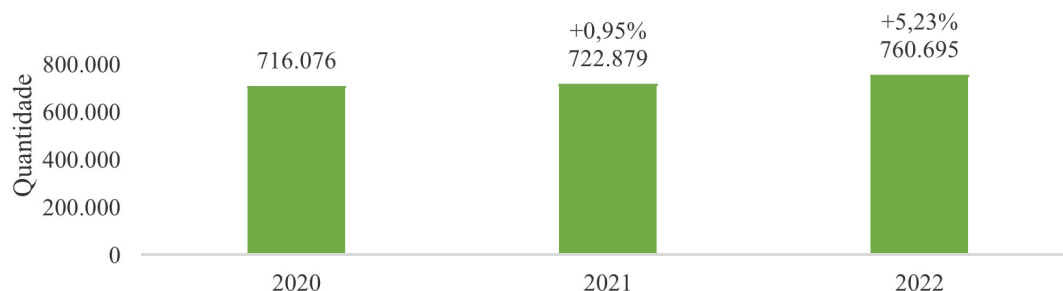


Gráfico 1 - Dados extraídos da Tabela CAD IPT do banco de dados da SEFIN, por meio da ferramenta Tableau em 06/01/2023.

#### 4.1.1 Composição Geral do Cadastro Imobiliário

O Cadastro Imobiliário é composto por duas partes: a primeira consiste nos imóveis territoriais (lote) e a segunda abrange os imóveis prediais (edificado), sendo que essa última representa 85% de todo o Cadastro Imobiliário. (Gráfico 2)

**Gráfico 2 - Composição Cadastro Imobiliário**

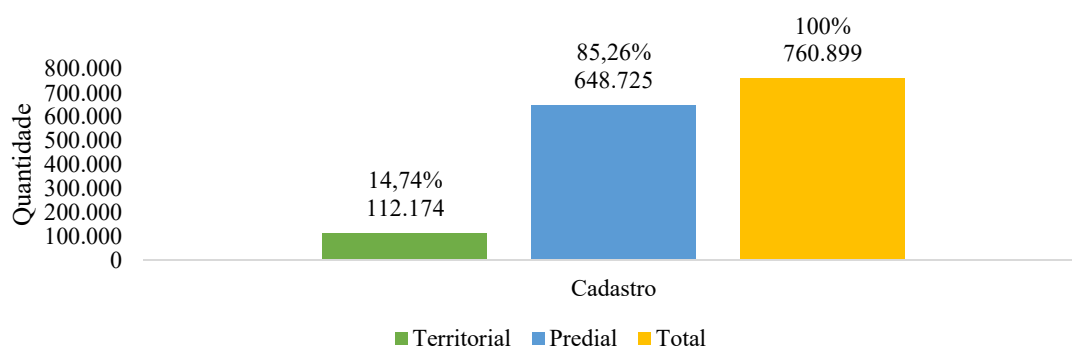


Gráfico 2 - Dados extraídos da Tabela CAD IPT do banco de dados da SEFIN, por meio da ferramenta Tableau em

#### 4.1.2 Composição dos imóveis edificados conforme a forma de uso

Os imóveis edificados (predial) se dividem em duas formas de uso: a primeira é de uso residencial, e a segunda forma é de uso para exploração de atividade econômica (comercial). Nessa subdivisão, os imóveis de uso residencial representam 82,65% de todo o cadastro edificado. (Gráfico 3)

### Gráfico 3 - Forma de Uso dos Imóveis Edificados

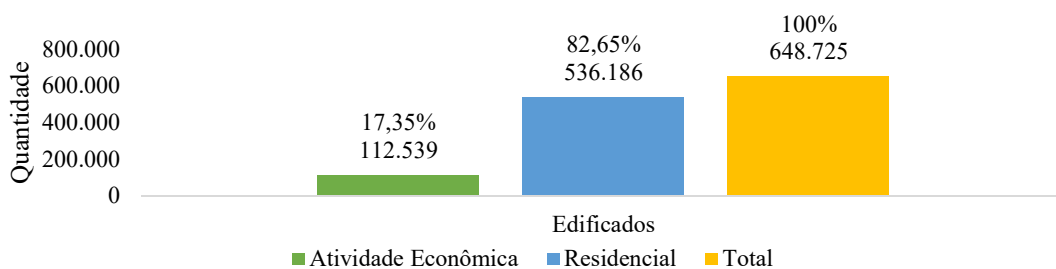


Gráfico 3 - Dados extraídos da Tabela CAD IPT do banco de dados da SEFIN, por meio da ferramenta Tableau em 06/01/2023.

#### 4.1.3 Composição dos imóveis edificados (predial) conforme o tipo de edificação

Os imóveis edificados são compostos não apenas pela forma de uso, mas também pelo tipo de edificação, sendo eles tipo casa, sobrado, apartamento e demais tipos de uso, conforme Anexo VII da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 e suas respectivas alterações. Com isso, nessa subdivisão, os imóveis tipo casa representam 41,31% dos imóveis edificados, totalizando 268.008 imóveis. (Gráfico 4).

### Gráfico 4 - Composição dos Imóveis Edificados

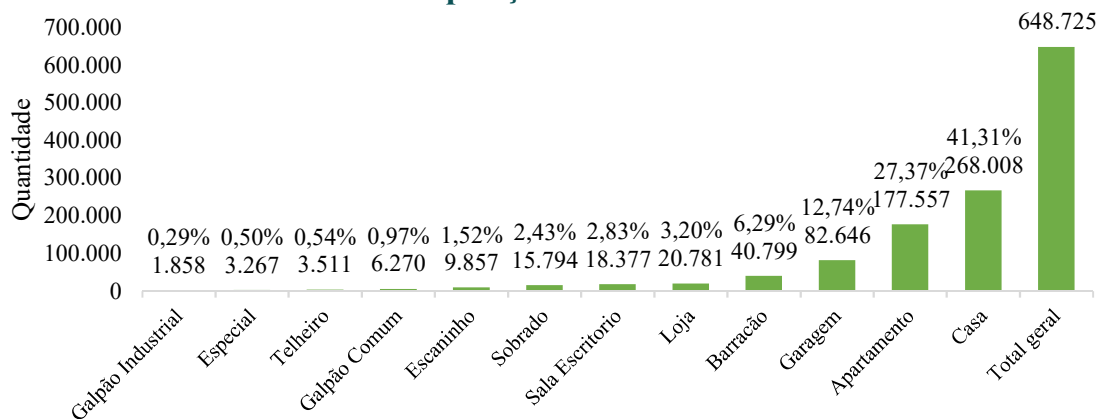


Gráfico 4 - Dados extraídos da Tabela CAD IPT do banco de dados da SEFIN, por meio da ferramenta Tableau em 06/01/2023.

#### 4.1.4 Composição dos imóveis não edificados (territorial) conforme a forma de uso

No mesmo sentido da composição dos imóveis edificados (predial) temos a composição dos imóveis não edificados (territorial). Porém, sua composição na forma de uso é mais simples, sendo subdividida apenas de uso comercial e não comercial. Com isso, apenas 5,28% dos imóveis não edificados estão sendo utilizados para fins comerciais. (Gráfico5)

### Gráfico 5 - Composição Territorial e Forma de Uso

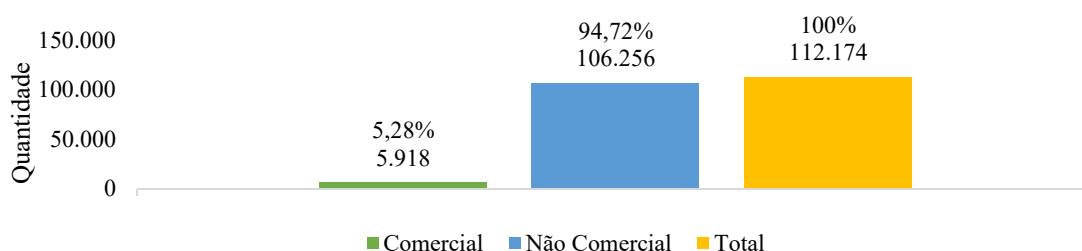


Gráfico 5 - Dados extraídos da Tabela CADIPT do banco de dados da SEFIN, por meio da ferramenta Tableau em 06/01/2023.

#### 4.2 Cadastro de Atividade Econômica - CAE

O município de Goiânia conta, atualmente, com 320.755 Cadastros de Atividade Econômica ativos e é composto por Cadastro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, sendo que o último representa de 84% de todo o cadastro até 2022.

Os anos de 2021 e 2022 foram marcados por grandes dificuldades, em virtude da Pandemia da COVID-19. No entanto, o povo goiano não parou de empreender. No relatório abaixo, é possível perceber a evolução do cadastro de atividade econômica, possivelmente impulsionada pela crise dos empregos formais. (Gráfico 6)

#### Gráfico 6 - Evolução e Composição em relação ao ano anterior

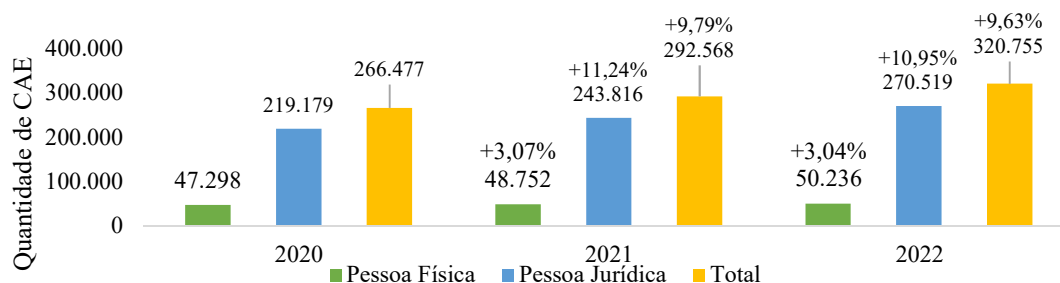


Gráfico 6 - Dados extraídos do banco de dados da SEFIN – Tabela ATIVECON, por meio da ferramenta Tableau, em 06/01/2023.

##### 4.2.1 Cadastro de pessoas jurídicas ativas conforme enquadramento fiscal

O município de Goiânia contém, atualmente, 270.519 cadastros de pessoas jurídicas divididos em Microempreendedor Individual - MEI, Simples Nacional, Lucro Real ou Presumido.

Em 2022, as empresas enquadradas no regime do Simples Nacional representaram 27,24% de todo o Cadastro de Pessoas Jurídicas ativas no município de Goiânia. (Gráfico 7)

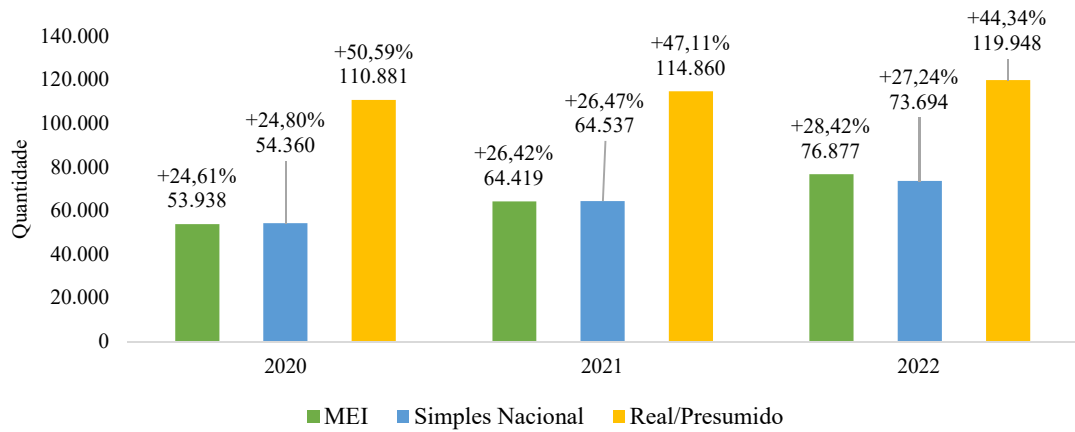
**Gráfico 7 - Composição Cadastro de Pessoas Jurídicas Ativas**

Gráfico 7 - Dados extraídos do banco de dados da SEFIN – Tabela ATIVECON, por meio da ferramenta Tableau, em 06/01/2023.

## 5. RESULTADOS ESTATÍSTICOS DO LANÇAMENTO

Previsto pelo artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, o lançamento tributário consiste em um procedimento que permite e materializa a cobrança de impostos.

### 5.1 IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana

A atual Constituição Federal, promulgada em 1988, prevê em seu artigo 156, inciso I, a competência municipal para instituição de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, mediante Lei Ordinária Municipal.

A constituição do crédito tributário ocorre por meio do lançamento, conforme previsto no artigo 142 do Código Tributário Nacional. O lançamento, em geral, ocorre em 1º de janeiro de cada ano. De forma excepcional, devido à recente alteração no Código Tributário Municipal, publicada em 31 de dezembro de 2022, o IPTU de 2023 será lançado em 1º de abril de 2023.

Para que ocorra o devido lançamento de crédito tributário em favor do município é necessário que seja lançado o fato gerador em relação ao IPTU. Ele é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado na zona urbana do município, conforme definido no artigo 32 do Código Tributário Nacional e artigo 164 da Lei Complementar 344/2021, Código Tributário Municipal. Após uma breve introdução ao IPTU, passemos para o relatório estatístico desse tributo.

#### 5.1.1 Lançamento do IPTU nos últimos 03 (três) anos

Com o advento do novo Código Tributário Municipal, Lei Complementar 344 de 31 de setembro de 2021, o Município de Goiânia obteve um acréscimo de 29,26% no lançamento do IPTU em 2022. (Gráfico 8)

**Gráfico 8 - Lançamento do IPTU em milhões**

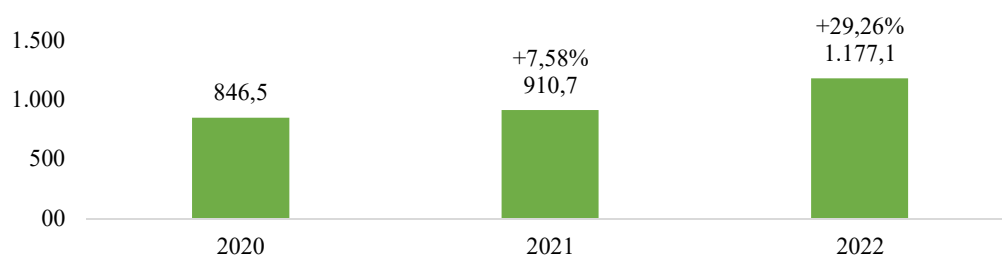


Gráfico 8 - Dados extraídos do bando de dados da SEFIN – Tabela LANCIPTU, por meio da ferramenta Tableau, em 06/01/2023.

#### 5.1.2 Faixa de aumento no IPTU de 2022

Em 2022, com a vigência do novo Código Tributário do Município de Goiânia, o aumento no imposto ficou limitado a 45% sem prejuízo da reposição das perdas inflacionárias em relação ao ano anterior. Isso fez com que 359.343 contribuintes tivessem o seu imposto

de 2022 no limite permitido pela legislação. Já 188.075 contribuintes obtiveram redução no IPTU de 2022 e 62.188 foram beneficiados com isenção do IPTU. (Gráfico 9)

**Gráfico 9 - Faixa de Aumento de IPTU 2022**

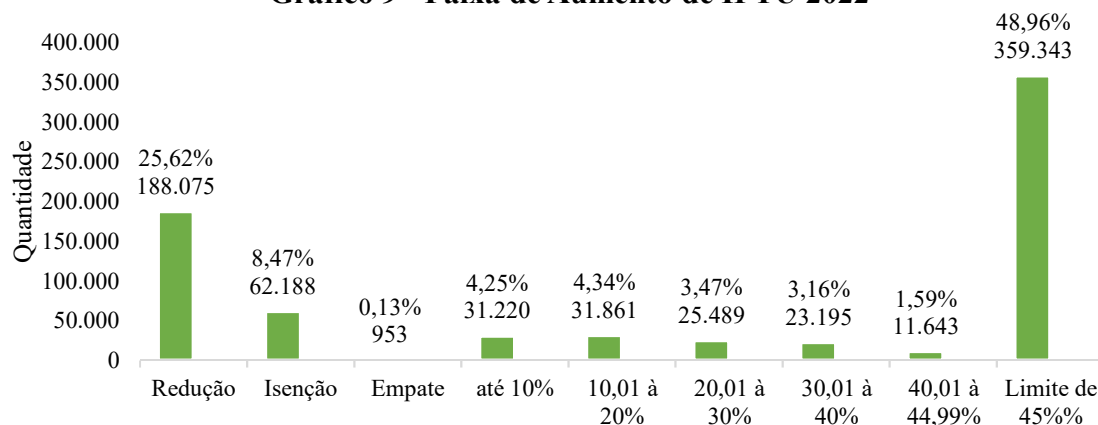


Gráfico 8 - Dados extraídos do bando de dados da SEFIN – Tabela LANCIPTU, por meio da ferramenta Tableau, em 06/01/2023.

## 5.2 ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 156, atribuiu aos municípios a competência para instituir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – por meio de Lei Complementar Municipal.

O ISSQN é um tributo que incide na prestação de serviços realizados por empresas ou profissionais autônomos, conforme definido no artigo 1º da Lei Complementar 116/2023 e artigo 210 da Lei Complementar 344/2021– Código Tributário Municipal. A sua base de cálculo, em regra, será o valor do serviço conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar 116/2023 e no artigo 215 do Código Tributário Municipal. Com a identificação da base de cálculo, será aplicada uma alíquota que pode variar entre 2% a 5% para se chegar ao valor do imposto devido. As alíquotas se encontram definidas no artigo 226 da Lei Complementar 344/2021.

### 5.2.1 Os 10 (dez) maiores segmentos em prestação de serviços de 2022

Em 2022, o segmento da saúde humana e serviços sociais foi o setor com maior índice de prestação de serviço, sendo responsável pelo lançamento na ordem de R\$ 128 milhões, seguido do segmento de atividade administrativa e serviços complementares, com um lançamento de R\$ 86,6 milhões. (Gráfico 10)

### Gráfico 10 - Lançamento de ISS 2022

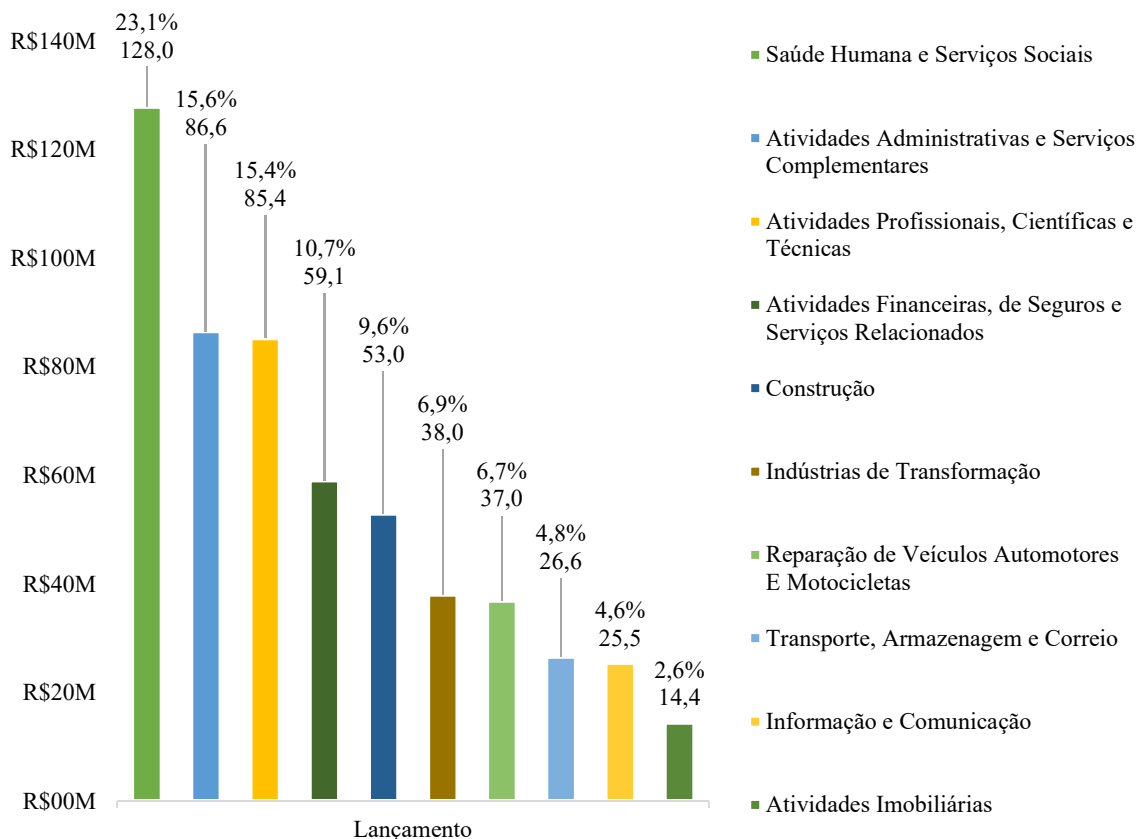


Gráfico 9 - Dados extraídos do sistema de Declaração Mensal de Serviços, Programa FIS7200N, em 06/01/2023.



## 6. RESULTADOS ESTATÍSTICOS DOS PROCESSOS

### 6.1 ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos

O ITBI é um imposto de função fiscal e tem a sua previsão na Constituição Federal de 1988, no artigo 156, inciso II. Contudo, o ITBI é de competência dos municípios, e sua alíquota varia de acordo com as definições de cada cidade. No município de Goiânia, o percentual é de 2% – conforme artigo 203 da Lei Complementar 344/2021.

O ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos incide sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição. O fato gerador do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis somente ocorre com a eventual transferência de propriedade imobiliária que se dá mediante o registro.

#### 6.1.1 Quantidade de processos abertos de ITBI nos últimos 03 (três) anos

O contribuinte pode protocolar o processo de forma presencial nos postos de atendimento da Prefeitura de Goiânia, por meio das unidades do Atende Fácil. Todavia, com o avanço da tecnologia, o município de Goiânia, pensando na desburocratização e no conforto para contribuinte, disponibiliza, via internet, mais um meio para solicitar o ITBI.

Devido à celeridade e efetividade, a ideia do ITBI via internet foi de boa aceitação pela população. E, hoje, mais de 80% dos processos ITBI são abertos via internet. (Gráfico 11)

**Gráfico 11 - Quantidade de processos de ITBI abertos em relação ao ano anterior em milhares**

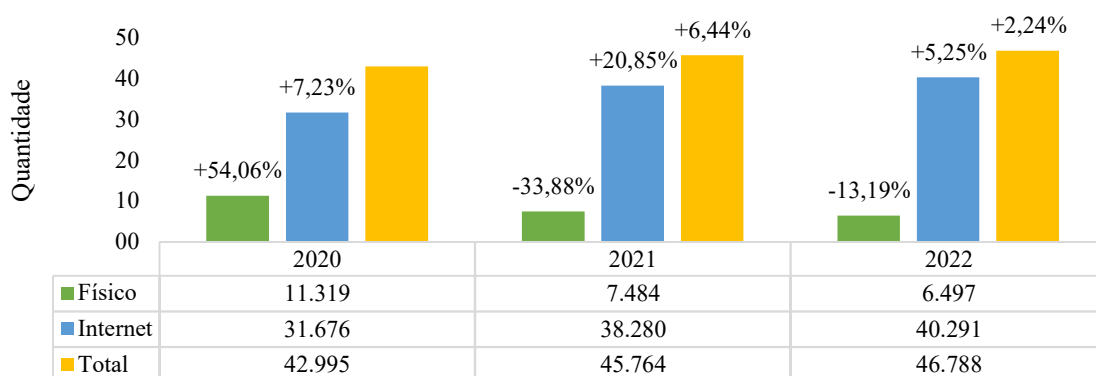


Gráfico 11 - Dados extraídos do sistema de Relatórios "Processo Autuados por Período e Assunto", Programa SEP3012N, em 06/01/2023.

#### 6.1.2 Contencioso Fiscal Tributário

Nas especificidades que compõem parte da legislação tributária para reconhecimento e fiscalização de impostos e contribuições existentes no Brasil, há o Contencioso Fiscal Tributário.

Caso ocorra algum tipo de notificação ou autuação, o contribuinte tem por direito fazer suas defesas por meio do Contencioso Tributário Fiscal. (Gráfico 12)

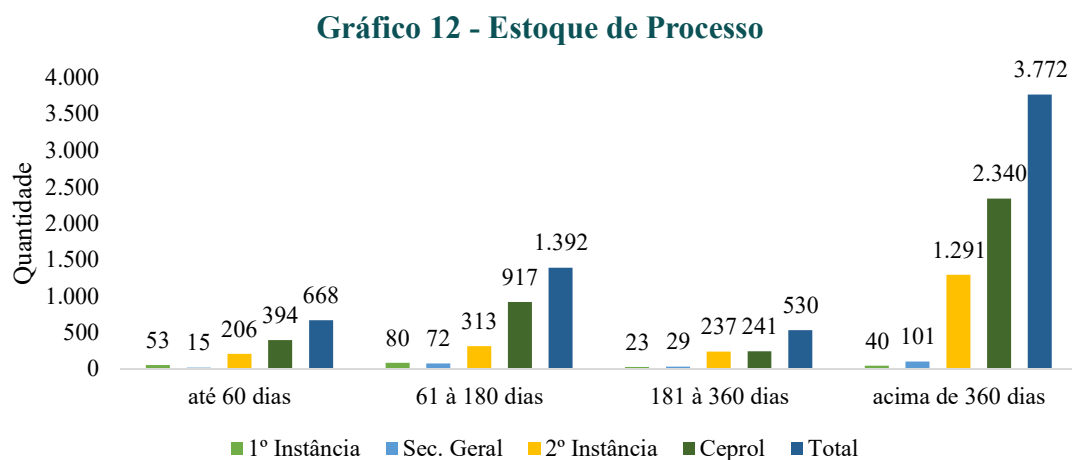


Gráfico 12 - Dados extraídos do sistema de Relatórios "Processo Autuados por Período e Assunto", Programa SEP3012N, em 06/01/2023.

## 7. RESULTADOS ESTATÍSTICOS DA ARRECADAÇÃO

É por meio da arrecadação dos tributos que os municípios desenvolvem a estrutura necessária para a população em diversos âmbitos: na saúde, educação, cultura, lazer, infraestrutura e outros.

### 7.1 Arrecadação do IPTU de forma espontânea dos últimos 03 (três) anos

A arrecadação do IPTU se divide em três partes: ajuizada, amigável e espontânea, sendo que a última representa o maior índice de arrecadação na área do IPTU. Em 2022, a arrecadação obteve um crescimento real de 13,98%. (Gráfico 13)

**Gráfico 13- Arrecadação Espontânea do IPTU em milhões**

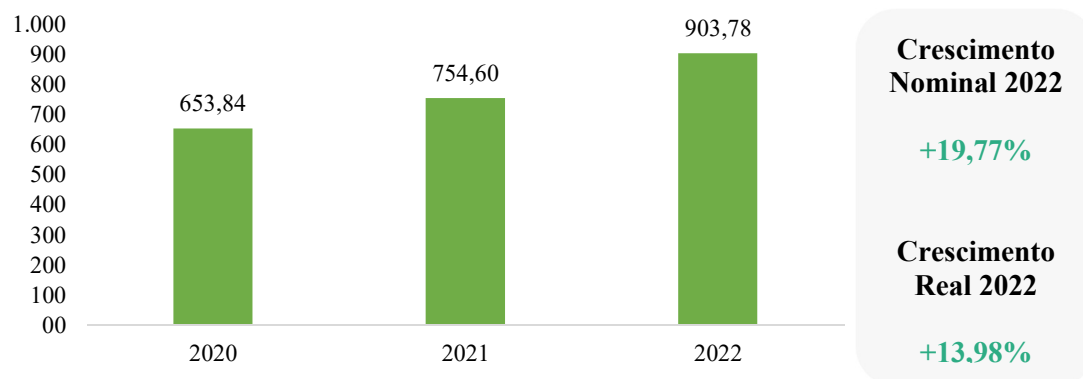


Gráfico 13 - Dados extraídos do sistema de Consultas Gerências "Rubrica Analítica", Programa SCA3130N, em 06/01/2023.

### 7.2 Arrecadação do ISSQN dos últimos 03 (três) anos

Em 2022, o mundo estava retomando suas atividades após ser impactado pela pandemia da Covid-19. E no município de Goiânia não foi diferente. Graças à alta performance da atual gestão, Goiânia obteve um índice positivo na arrecadação do ISSQN em 2022 - em relação a 2021. (Gráfico 14).

### Gráfico 14- Arrecadação do ISS em milhões

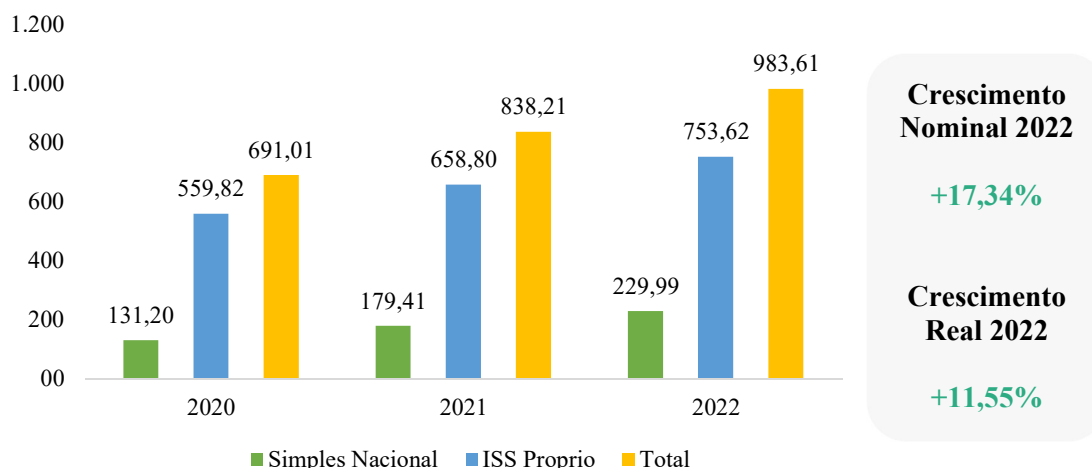


Gráfico 14 - Dados extraídos do sistema de Consultas Gerências "Rubrica Analítica", Programa SCA3130N, em 06/01/2023.

### 7.3 Arrecadação do ITBI nos últimos 03 (três) anos

Em 2021, para conter os efeitos da pandemia (Covid-19), a atual gestão do município de Goiânia reduziu as alíquotas do ITBI, proporcionando um alívio no bolso dos compradores de imóveis. Com essa medida, o município obteve incremento na receita, já que houve aumento das operações imobiliárias. (Gráfico 15)

### Gráfico 15 - Arrecadação do ITBI em milhões

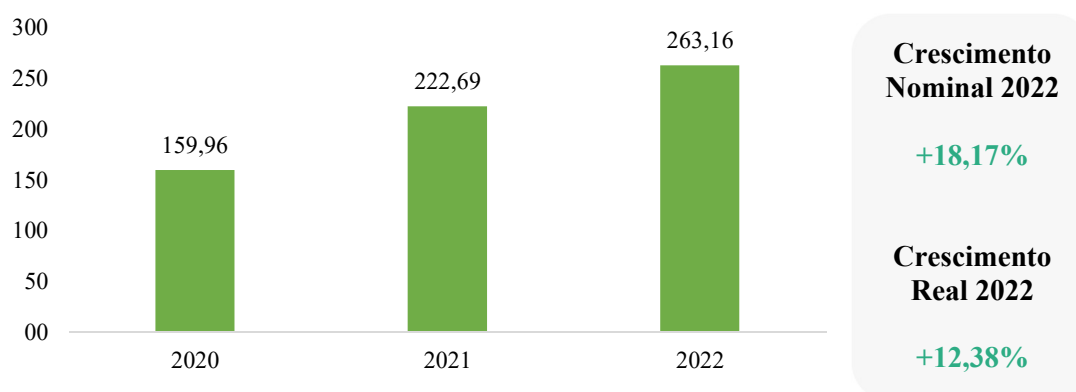


Gráfico 15 - Gráfico 2 - Dados extraídos do sistema de Consultas Gerências "Rubrica Analítica", Programa SCA3130N

### 7.4 Arrecadação da Dívida Ativa nos últimos 03 (três) anos

A Dívida Ativa é resultado da inadimplência de uma pessoa física ou jurídica aos órgãos públicos, seja na esfera federal, estadual ou municipal. Há a dívida tributária e a não-tributária.

Há também a dívida ativa amigável e ajuizada. A fase de cobrança administrativa da dívida ativa é um procedimento "amigável", já que é oferecido ao contribuinte a

possibilidade de pagar ou parcelar o débito sem entrar na esfera judicial. Caso isso não seja feito dentro de um determinado prazo, a dívida passa a ser ajuizada, ou seja: cobrada por intermédio da Justiça, o que pode gerar restrições em relação a serviços de análise de crédito, como SPC e Serasa.

A arrecadação da dívida ativa em 2022 obteve um incremento real de 30,22% em relação ao no de 2021, gerando uma receita para o município de Goiânia na ordem de R\$ 124 milhões. (Gráfico 16)

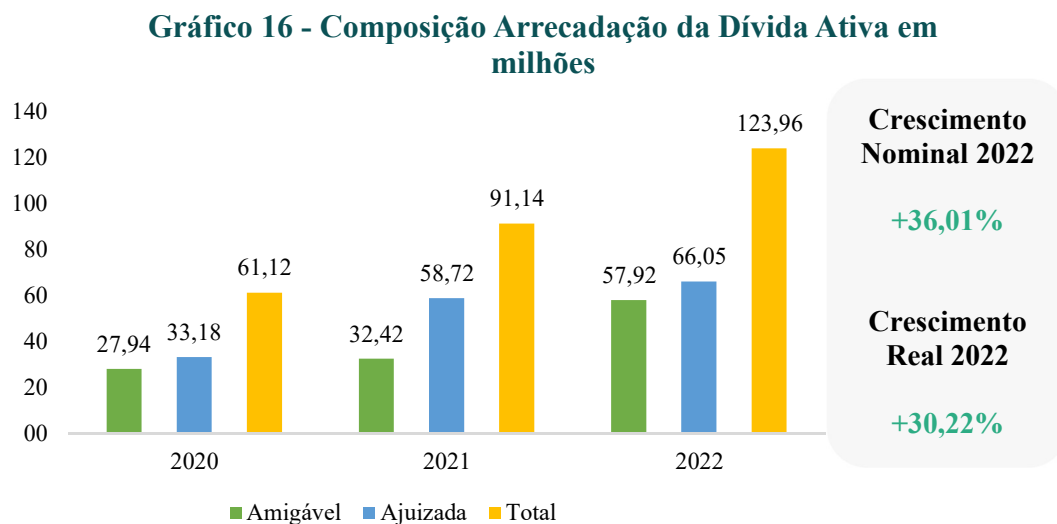


Gráfico 16 - Dados extraídos do sistema de Consultas Gerências "Rubrica Analítica", Programa SCA3130N

## 8. TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL

A transferência constitucional proporciona o desenvolvimento socioeconômico de um município, onde consiste na distribuição de recursos provenientes da arrecadação de tributos federais ou estaduais, aos estados, Distrito Federal e municípios, com previsão nos artigos 21, XIV, e 157 até 162, todos da Constituição Federal de 1988.

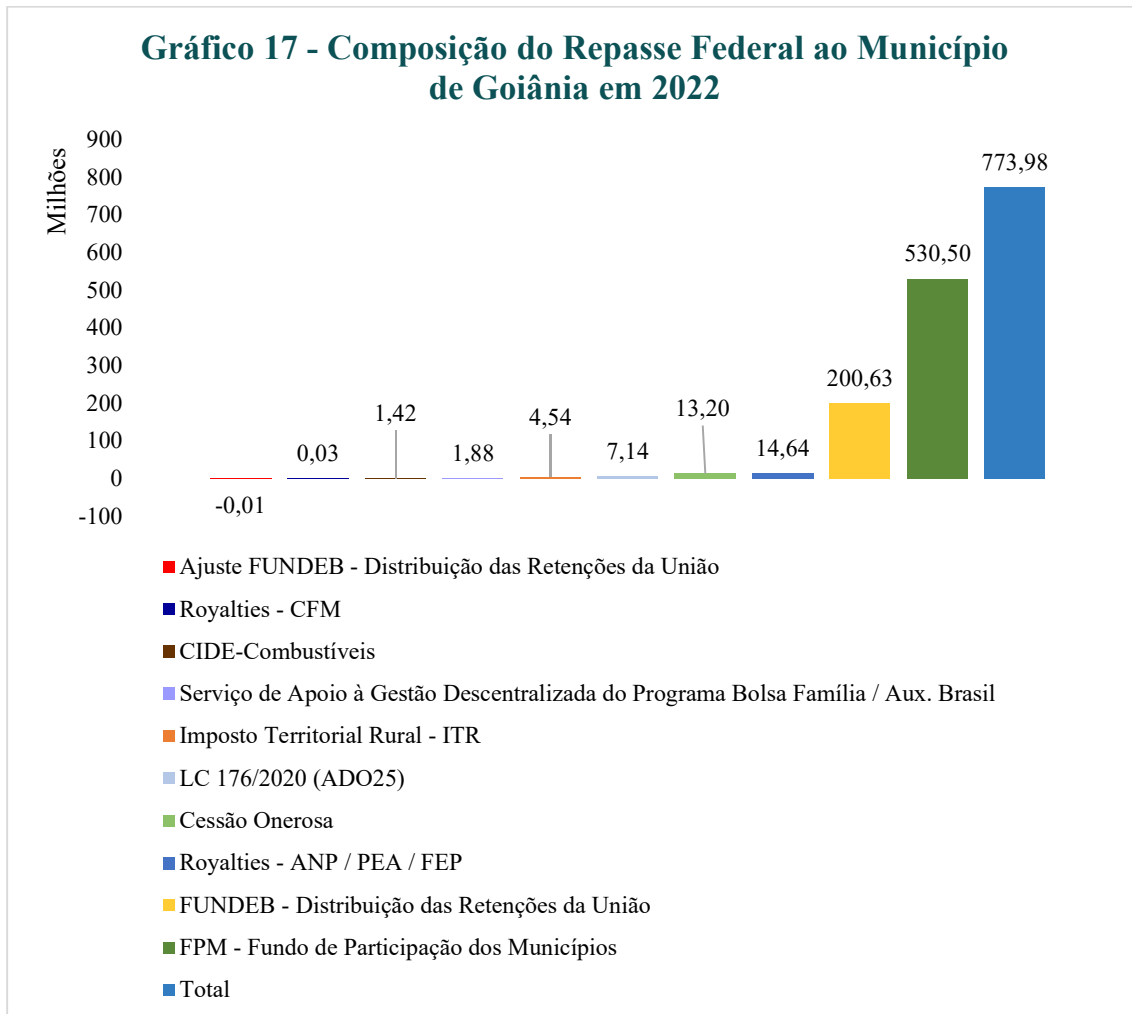


Gráfico 17 - Dados extraídos do portal do Tesouro Nacional Transparente, em 24/01/2023  
(<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios>)

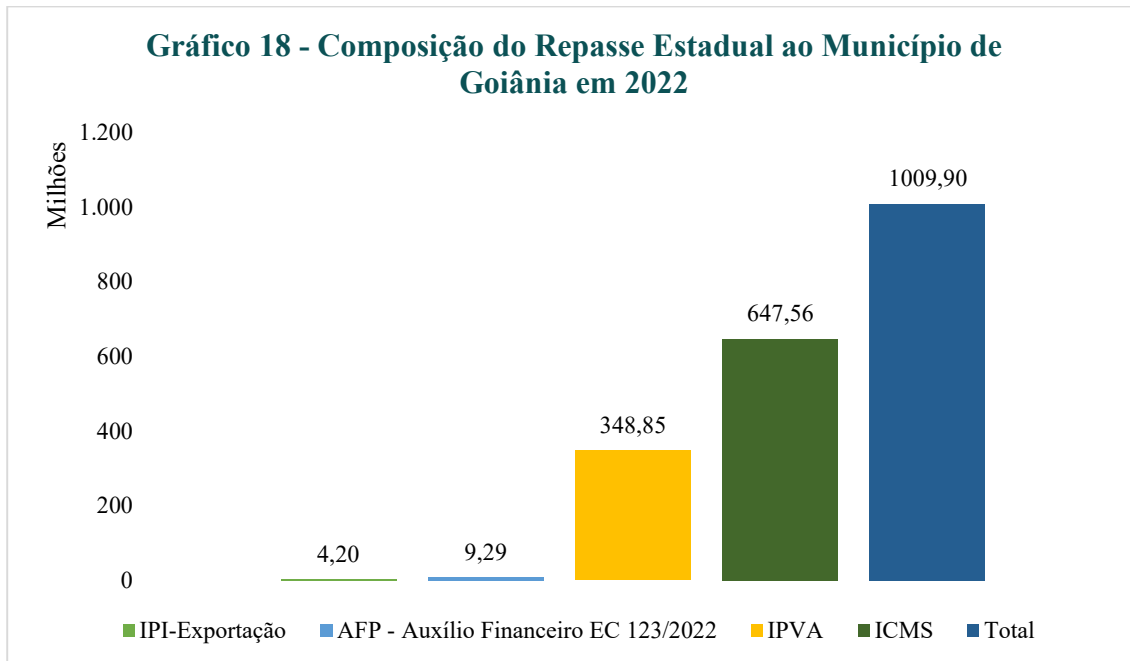


Gráfico 18 - Dados extraídos do portal da Secretaria de Estado da Economia, em 24/01/2023.  
(<https://www.economia.go.gov.br/tesouro-estadual/repases-de-recursos-aos-municipios.html>)

## 9. PLANO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2023.

A **Programação Fiscal de cada unidade** levará em consideração as diretrizes definidas no planejamento estratégico, as informações obtidas por meio de cruzamentos de dados, as demandas oriundas do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, as demandas oriundas de órgão externos, as denúncias de sonegação e às informações de autorregularização.

Uma das diretrizes a serem seguidas é a promoção da conformidade fiscal dos contribuintes, por meio de ações preventivas de comunicação e orientação, possibilitando prioritariamente a autorregularização dos contribuintes. A seguir, são apresentados os planos, elaborados por cada unidade operacional.

### 9.1 Plano Anual da Fiscalização Tributária

#### a) **Simplex Nacional**

- análise de omissões de faturamento, por meio do cruzamento de dados;
- análise de redução do imposto devido através de retificação da DAS;
- realização de orientação para autorregularização das empresas enquadradas no Simplex Nacional, relativamente às pendências identificadas através das malhas fiscais;
- exclusão das empresas com pendências de débitos e cadastrais perante o Município de Goiânia;
- estudar propostas que visem simplificar e melhorar os procedimentos para os contribuintes optantes do Simplex Nacional;
- acompanhar o faturamento anual das empresas enquadrada como MEI para fins de manutenção do respectivo enquadramento;
- acompanhar a utilização indevida da redução e isenção do simples nacional;
- implementar o monitoramento das falhas na integração com a REDESIM, objetivando aumentar o quantitativo de cadastros e alterações no CAE, efetivados automaticamente, reduzindo o tempo de espera para o contribuinte;
- intensificar o combate ao crime contra a ordem tributária por meio da aplicação de malhas fiscais e atividades de monitoramento.

#### b) **Das empresas de estacionamentos de carros, embarcações e similares**

- priorizar a realização de malhas com foco na autorregularização;
- monitorar e orientar o cumprimento das obrigações acessórias na emissão de NFSe;
- intensificar o combate ao crime contra a ordem tributária por meio da aplicação de malhas fiscais e atividades de monitoramento.

#### c) **Dos salões de beleza (procedimentos estéticos, cortes de cabelo, barbearias e similares)**

- priorizar a realização de malhas com foco na autorregularização;
- monitorar e orientar o cumprimento das obrigações acessórias na emissão de NFSe;



- acompanhar o correto cumprimento da legislação quanto ao enquadramento e cumprimento das normas aplicáveis ao “salão parceiro”;
- intensificar o combate ao crime contra a ordem tributária por meio da aplicação de malhas fiscais e atividades de monitoramento.

**d) Das marcenarias e empresas que desenvolvem projetos de interiores que prestam serviços de marcenaria.**

- priorizar a realização de malhas com foco na autorregularização;
- monitorar e orientar o cumprimento das obrigações acessórias na emissão de NFS-e;
- compartilhamento de informações com a Secretaria da Economia do Estado para obtenção das notas fiscais de entrada de insumos para cruzamento entre o valor de compra e os serviços fornecidos;
- intensificar o combate ao crime contra a ordem tributária por meio da aplicação de malhas fiscais e atividades de monitoramento.

**e) Da sociedade de profissionais da área de saúde**

- instauração de procedimento fiscal para verificação do cumprimento dos requisitos para recolhimento do ISS fixo por número de profissionais, conforme legislação vigente;
- instauração de procedimento fiscal para cruzamento de dados dos serviços contratados para averiguar a terceirização das atividades fins;
- verificação da manutenção da liminar, concedendo o direito de recolhimento do ISS fixo;
- intensificar o combate ao crime contra a ordem tributária por meio da aplicação de malhas fiscais e atividades de monitoramento.

**f) Das clínicas de estética e dermatológicas**

- priorizar a realização de malhas com foco na autorregularização;
- monitorar e orientar o cumprimento das obrigações acessórias na emissão de NFS-e;
- intensificar o combate ao crime contra a ordem tributária por meio da aplicação de malhas fiscais e atividades de monitoramento.

Para o exercício de 2023, estão programadas as seguintes iniciativas que buscam alcançar os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Finanças:

- Implementar padrão nacional de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), no primeiro semestre de 2023, conforme convênio celebrado em 30 de junho de 2022, e simplificação das obrigações acessórias;
- Priorizar a autorregularização do contribuinte com foco na fiscalização preventiva, objetivando atenuar as contestações no contencioso fiscal e o incremento da arrecadação;

- Otimizar a atividade fiscal, por meio da padronização dos procedimentos de fiscalização tributária com a adoção de roteiros de auditoria e fiscalização, eliminando redundância de tarefas e informações;
- Implementar o Núcleo de Controle Tributário para aumentar a celeridade e eficácia dos procedimentos de imunidade, isenção e não incidência de IPTU e ISS.
- Reduzir em 80% (oitenta por cento) o estoque de processos no cadastro mobiliário - CAE, com a disponibilização de sistema de cadastro e alteração do CAE, que permitirá sua efetivação automática, após a alimentação dos dados pelo contribuinte.
- Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a movimentação de processos no Cadastro Imobiliário e Lançamento, por meio da automatização dos processos, objetivando a redução das análises de forma manual.
- Dar mais transparência ao contribuinte quanto ao Cadastro Imobiliário e ao tributo lançado, com a disponibilização da planta de valores e demais dados referentes ao imóvel que influenciam no valor venal e no cálculo do IPTU.
- Reduzir em 50% (cinquenta por cento) o estoque de processos de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, por meio da implementação de melhorias no sistema de informação via internet.
- Aprimorar o fluxo dos processos relativos ao IPTU e ITBI.
- Promover a atualização do cadastro imobiliário, sobretudo quanto às benfeitorias constantes do item 12 do Anexo IV da LC 344/2021, priorizando os condomínios verticais, os quais são os maiores detentores das referidas benfeitorias.

## 9.2 Plano Anual de Recuperação do Crédito

➤ Identificar mecanismos de cobrança visando reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de inscrições em dívida ativa com a contratação de serviços específicos para cobrança extrajudicial, e melhorando a eficiência até 31 de dezembro de 2023, mediante:

**I** - higienização cadastral, com abertura de contratação/licitação de empresa especializada;

**II** - contratação/licitação de empresa especializada em cobrança com estrutura de tecnológica para envio de cobranças em texto (via email, whatsapp, etc), e de call center;

**1.1.1** identificação na base de dados dos credores da Prefeitura a serem encaminhados para cobrança especializada, elaborando régua de cobrança (prazos, finalidades, valores);

**1.1.2** disponibilização de dados de cobrança com base na Lei de Proteção de Dados;

➤ Criar ambiente interno de controle do envio/retorno de dados e resultados das cobranças.

➤ Promover a elaboração de projeto para criar, futuramente, um ambiente sistêmico que facilite a identificação de débitos e o seu parcelamento via internet, tendo como objetivo reduzir os custos de cobrança.

- Criar grupo de trabalho dedicado para elaborar plano/regras de novo sistema de informações dos débitos e seus respectivos parcelamentos;
- Identificar os analistas de sistema que poderão iniciar os trabalhos de desenvolvimento de software específico, tanto interno, quanto para a disponibilização via internet, de forma concomitante;
- Iniciar projeto que identifique, classifique e crie regras para aumentar a celeridade e eficácia em conjunto com a arrecadação para atender de forma ágil as diligências junto ao TCM, e que seja possível a elaboração de sistema/software especializado, automatizando as ações.
- Criar grupo de trabalho para a discussão de método para desenvolver sistema de diligência do DDA (Detalhamento da Dívida Ativa);
- Fazer levantamento das situações que impactam a elaboração do DDA, definir regras de classificação de cada situação.
- Criar regras de negócio para verificar a possibilidade de desenvolvimento de software.
- Implementar rotina administrativa para aumentar a celeridade e eficácia dos procedimentos relativos à representação fiscal para fins penais, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 2 de 07/10/2022.
- Criar grupo de trabalho interno para operacionalização dos serviços de encaminhamento e controle das autuações passíveis de denúncia junto ao Ministério Público;
- Com o andamento dos trabalhos, identificar os pontos passíveis de automatização dos serviços para encaminhamento e controle de denúncias, na intenção de criar sistema eletrônico integrado ao sistema de arrecadação.

### 9.3 Plano Anual do Contencioso Fiscal

- Reduzir o estoque de processos nas seguintes proporções:
  - I - de 61 a 180 dias: Reduzir 10% (dez por cento) do estoque;
  - II - 180 a 360 dias: Reduzir 20% (vinte por cento) do estoque;
  - III - acima de 360 dias: Reduzir 40% (quarenta por cento) do estoque.
- Mapeamento de todas as matérias que são submetidas de forma reiterada ao CTF com propositura de correspondente Súmula de Observância Obrigatória pelo Corpo de Julgadores de Primeira Instância e pelas Câmaras Julgadoras de Segunda Instância, integrantes do CTF.
- Mapeamento de conflitos de entendimento entre julgadores de Primeira Instância ou entre Câmaras Julgadoras com propositura de correspondente Súmula de Observância Obrigatória pelo Corpo de Julgadores de Primeira Instância e pelas Câmaras Julgadoras de Segunda Instância, integrantes do CTF para fins de condensar a jurisprudência dominante no âmbito do CTF.

### 9.4 Plano Anual de Inteligência e Tecnologia

- Promover a independência da gestão de tecnologia da informação e comunicação, bem como a modernização dos sistemas tributário, financeiro, contábil, planejamento e cobrança com a implantação do Parque Tecnológico da Secretaria Municipal de Finanças.

- Reestruturar toda a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Finanças para melhor atender as demandas de toda a Secretaria, buscando tecnologias de ponta como computação na nuvem para maior desempenho, performance, confiabilidade e integração dos dados tributários.
- Automatizar o cruzamento de dados e detecção em lote de omissões, divergências ou inconsistências, com a celebração de convênios e parcerias técnicas com entidades controladoras e aquisição de dados que agreguem valor e enriqueça as malhas fiscais, bem como a implantação de soluções de ponta com: inteligência artificial, ciência de dados e engenharia de dados para sanitização e qualidade da malha fiscal.
- Otimizar as ações fiscais com apontamentos de áreas específicas a serem fiscalizadas, conforme melhor custo-benefício à administração pública.
- Desenvolver e divulgar os indicadores de eficiência e qualidade da Administração Tributária, da Inteligência e Tecnologia, do Conselho Tributário Fiscal e da Cobrança e Dívida Ativa.

## 10. CONCLUSÃO

A execução do Plano Anual da Administração Tributária é de extrema importância para o cumprimento da sua missão institucional, que é “prover os recursos necessário ao Município, com transparência e justiça fiscal, em benefício da sociedade e do ambiente de negócios”.

Em 2023, os trabalhos da fiscalização serão focados na busca da conformidade tributária, bem como na eficácia e na qualidade do crédito tributário constituído.

A otimização da arrecadação mediante o incentivo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias por parte dos contribuintes só é possível por meio da qualificação no relacionamento com a sociedade e a realização de ações preventivas e repressivas pela Fiscalização do Fisco Municipal.

Para tanto, são fundamentais as ações que incentivem os contribuintes a se regularizar perante o Fisco Municipal, como envio de alertas de divergências, notificações prévias e programas de autorregularização.

Por outro lado, a realização de ações ostensivas e o combate permanente à sonegação e à inadimplência são instrumentos importantes para dissuasão e penalização dos contribuintes infratores.

O monitoramento da fruição dos benefícios fiscais e o combate ao uso irregular desses benefícios, constante em várias ações do Plano Anual, além de ser uma medida de justiça fiscal atende a uma demanda legítima da sociedade que é o bom uso dos recursos públicos, no caso os chamados “gastos tributários”.

Diferentes assuntos constantes do Plano Anual preveem a realização de ações de regularização com grande potencial de arrecadação imediata. Ressalta-se que os contribuintes que não se regularizarem estarão sujeitos a ações repressivas. Além disso, estão previstas ações as que poderão demandar operações ostensivas no combate à fraude e sonegação, com resultado na constituição de crédito tributário e possível arrolamento de bens de devedores.

Com os recursos adequados, sobretudo de tecnologia e humanos, a Fiscalização cumprirá sua parte na busca de recursos públicos para o equilíbrio fiscal do Município e a melhoria dos serviços públicos.

Diante desse cenário e por toda sua história, a Secretaria Municipal de Finanças encara o desafio e apresenta à sociedade seu Plano Anual da Administração Tributária para o ano-calendário de 2023.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 628/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.2.000000040-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RODRIGO SOARES DA ROCHA**, matrícula funcional nº 909173-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **31 de maio de 2023 a 30 de maio de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1130023** e o código CRC **41381A1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº1404/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000008415-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA SOTERO LOURENCO**, matrícula funcional nº 1017837-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.02.2015 a 31.01.2020, para usufruto no período de **01 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422381** e o código CRC **E19DB009**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1407/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000001180-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSANGELA ALVES DE CASTRO**, matrícula funcional nº 90182-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.03.2016 a 18.03.2021, para usufruto no período de **05 de junho de 2023 a 04 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1422675** e o código CRC **2B3941BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1411/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000008208-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SANDRA AUGUSTA DA SILVA PERIM**, matrícula funcional nº 478342-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 24.04.2010 a 23.04.2015 e 24.04.2015 a 23.04.2020, para usufruto no período de **10 de junho de 2023 a 09 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1423417** e o código CRC **C43A2CB6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1430/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.2.000000633-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **PEDRO MORENO FILHO**, matrícula funcional nº 527823-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, 30 (trinta) dias remanescentes de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2005 a 30.04.2010, para usufruto no período de **03 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1439896** e o código CRC **14BED1E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1470/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000001212-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **STEWART DE ALMEIDA ASSUNCAO**, matrícula funcional nº 1083759-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.05.2016 a 13.12.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **03 de julho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1464421** e o código CRC **40EB70B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1474/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000001425-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIANA ARRUDA ROSA**, matrícula funcional nº 1045830-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.07.2010 a 27.07.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1465367** e o código CRC **4DC2B896**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1476/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000001730-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ANDRE MARTINS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1010697-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.01.2015 a 24.01.2020 para usufruto no período de **02 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1465645** e o código CRC **41D173C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1482/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000003126-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SANDRA MARIA DIAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 89567-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.12.2015 a 14.12.2020, para usufruto no período de **03 de julho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1467275** e o código CRC **DEA00A9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1484/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000001036-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO**, matrícula funcional nº 411051-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.09.2013 a 07.09.2018, para usufruto no período de **03 de julho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1469206** e o código CRC **FB863989**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1515/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000007823-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **EURISMAR ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 581305-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.11.2017 a 06.11.2022, para usufruto no período de **01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1474414** e o código CRC **53629434**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1577/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000014484-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANDREA CORREA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 538370-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496034** e o código CRC **B1764856**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1582/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000001035-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KELMA ALVES RODRIGUES**, matrícula funcional nº 1010050-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.01.2010 a 13.01.2015, para usufruto no período de **03 de julho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1500274** e o código CRC **575FAD2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1584/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.8.000000598-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KASSIA DOS SANTOS DIAS**, matrícula funcional nº 793205-02, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.09.2011 a 29.09.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1500748** e o código CRC **A51592B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1590/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000001029-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ADELIO VAZ LEITE**, matrícula funcional nº 291056-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.09.1998 a 31.08.2003, para usufruto no período de **05 de junho de 2023 a 04 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1503598** e o código CRC **53FD19F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1593/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000006383-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **HIANY THOMAZ AGULIARI**, matrícula funcional nº 998320-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.12.2014 a 01.12.2019, para usufruto no período de **01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1505781** e o código CRC **E2531840**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1601/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.19.000000425-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **PAULO OSCAR SERRA**, matrícula funcional nº 89117-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 13.12.1986 a 12.12.1991; 13.12.1991 a 12.12.1996; 13.12.1996 a 12.12.2001; 13.12.2001 a 12.12.2006; 13.12.2006 a 12.12.2011 e 13.12.2011 a 12.12.2016, para usufruto no período de **01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1514372** e o código CRC **DBDBAD53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1608/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.7.000001047-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIENE CARRILHO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 286176-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.04.2008 a 22.04.2013, para usufruto no período de **06 de junho de 2023 a 05 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1520727** e o código CRC **FE91FA45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1617/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000003857-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KARLA VENCESLAU DA SILVA**, matrícula funcional nº 756784-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1528451** e o código CRC **19E13C54**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1621/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010753-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NALVA SANTOS BORGES**, matrícula funcional nº 1066080-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1531310** e o código CRC **B86F6C05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1650/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000010825-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ADIRAM GONCALVES DA SILVA MORAIS**, matrícula funcional nº 211842-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 21.01.2008 a 20.01.2013 e 21.01.2013 a 20.01.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1561561** e o código CRC **8488CD15**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1654/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000011320-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula funcional nº 210404-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.08.2017 a 30.08.2022, para usufruto no período de **26 de junho de 2023 a 25 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563674** e o código CRC **03F5ACFF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1655/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000009905-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RITA DE CASSIA FERNANDES POVOA**, matrícula funcional nº 911348-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563739** e o código CRC **E2792FD9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1669/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000008282-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELIZABETE FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 1148699-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.08.2012 a 20.08.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1572704** e o código CRC **EA751373**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1670/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000009528-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VANIA RODRIGUES SOARES ARANTES**, matrícula funcional nº 630675-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 26.01.2009 a 25.01.2014 e 26.01.2014 a 25.01.2019, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1573004** e o código CRC **67E58DCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1673/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000010744-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FRANCISCA DA COSTA MOREIRA BERNARDES**, matrícula funcional nº 319724-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.06.2016 a 19.01.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 03 de outubro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1573264** e o código CRC **C20EED51**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1674/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000002207-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RUBYANNE REGIS PEREIRA**, matrícula funcional nº 964646-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.05.2014 a 28.05.2019, para usufruto no período de **02 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1575307** e o código CRC **88A7507A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1676/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000009717-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula funcional nº 400432-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 31.08.2000 a 30.08.2005; 31.08.2005 a 30.08.2010; 31.08.2010 a 30.08.2015 e 31.08.2015 a 05.04.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 02 de julho de 2024 e 02 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1576194** e o código CRC **9BBFF3F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1677/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000006829-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **SERGIO SCALIA DA CUNHA**, matrícula funcional nº 694673-03, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1576640** e o código CRC **CC3091A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1680/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000001600-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSANA DAMACENO MEDEIROS**, matrícula funcional nº 364762-02, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.04.2010 a 23.04.2015, para usufruto no período de **03 de agosto de 2023 a 02 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1580324** e o código CRC **BA2ECOEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1682/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000011979-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LUIZ FRANCISCO FERREIRA**, matrícula funcional nº 679771-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.05.2010 a 03.05.2015 e 04.05.2015 a 03.05.2020, para usufruto no período de **08 de julho de 2023 a 07 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1581522** e o código CRC **574E3DA4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1688/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000014459-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA DE BORBA SILVA**, matrícula funcional nº 876909-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2018 a 27.01.2023, para usufruto no período de **03 de julho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1586031** e o código CRC **90CDF5D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1692/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000011152-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLEONEIDE ALVES DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 569186-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 06.08.2002 a 05.08.2007; 06.08.2007 a 05.08.2012 e 06.08.2012 a 05.08.2017, para usufruto no período de **10 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 09 de abril de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1591149** e o código CRC **45F72349**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1706/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000008280-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DOUGLAS FERREIRA LOPES**, matrícula funcional nº 1200895-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/05/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1600510** e o código CRC **CECE282A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1709/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000013889-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ANDRE LUIZ GOULART DE SOUZA BRITTO**, matrícula funcional nº 1135910-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.08.2013 a 27.08.2018, para usufruto no período de **27 de julho de 2023 a 26 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1602038** e o código CRC **98A1FE09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1722/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000015041-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELENY MACEDO ROCHA**, matrícula funcional nº 211648-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 06.10.2002 a 05.10.2007; 06.10.2007 a 05.10.2012; 06.10.2012 a 05.10.2017 e 06.10.2017 a 05.10.2022, para usufruto no período de **02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1610157** e o código CRC **24D5CADD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1724/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000003004-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TERESINHA SANTOS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 196657-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.04.2012 a 01.04.2017, para usufruto no período de **03 de agosto de 2023 a 02 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1610764** e o código CRC **B8E94DEE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1749/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000010439-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KAMILA DA SILVA GONCALVES**, matrícula funcional nº 1348370-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1623102** e o código CRC **B68508BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1752/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000019157-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VANIA RODRIGUES MONTALVAO FERREIRA**, matrícula funcional nº 431010-03, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1624865** e o código CRC **00F056C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1760/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000002540-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA PAULA SOUSA CAMPOS**, matrícula funcional nº 1085298-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.05.2011 a 18.05.2016, para usufruto no período de **09 de agosto de 2023 a 08 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1630460** e o código CRC **6B73FD60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1762/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000012564-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **FRANCISCO JOSEMIR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 700606-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de julho de 2023 a 15 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1631963** e o código CRC **0C319916**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1771/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000002564-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **FERNANDO ALVES FERREIRA**, matrícula funcional nº 1014005-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.02.2015 a 31.01.2020, para usufruto no período de **03 de agosto de 2023 a 02 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1635412** e o código CRC **C3B33120**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1784/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000011964-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 0101/2022, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ARLENE DE SOUSA BARCELOS OLIVEIRA**, matrícula Funcional nº 216534-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1640193** e o código CRC **60739604**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1830, 10 DE MAIO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000019992-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para **“NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL”**.

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA EFETIVAÇÃO	MEDIA	PROCESSO
1	1393910-1	ADAMO LIMA SILVA	28/11/2018	28/11/2018	95,33	23.24.000011595-6
2	1389246-1	ANA ALICE MORAES PIMENTEL RIBEIRO	12/11/2018	12/11/2018	77,73	23.24.000009553-0
3	1397745-1	ANALICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/2018	21/12/2018	90,23	23.24.000010088-6
4	1365878-1	ANDRE LUIS MARQUES DE SOUZA	23/04/2018	23/04/2018	90,23	23.24.000008430-9
5	1415913-2	ANTENOR LOPES CESAR FILHO	24/06/2020	24/06/2020	97,00	23.24.000011663-4
6	991970-5	ANTONIO STIVAL JUNIOR	01/08/2017	01/08/2017	76,50	23.24.000008520-8
7	1372521-1	ARIELLE MARTINS DE SOUZA GOMES	07/05/2018	07/05/2018	91,83	23.24.000011707-0
8	1394541-1	ARLINDA MARQUES DE SOUZA NETTA CASTILHO	30/11/2018	30/11/2018	96,73	23.24.000008762-6
9	875805-2	BRUNA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	18/05/2017	18/05/2017	89,47	23.24.000009560-2
10	994340-2	CLARICE ALVES DOS SANTOS	25/11/2016	25/11/2016	97,93	23.29.000015511-3
11	1395840-1	DAVI CANDIDO DA SILVA	30/11/2018	30/11/2018	98,57	23.24.000008047-8
12	1327941-1	DENISE CARNEIRO MELO	24/04/2017	24/04/2017	96,30	23.24.000010577-2
13	1365770-1	DEVANI GODOFREDO RODRIGUES	23/04/2018	23/04/2018	95,07	23.24.000009834-2
14	1372351-1	DIONE DE SOUZA OLIVEIRA	07/05/2018	07/05/2018	99,40	23.24.000007070-7
15	1393375-1	EDSON ANTONIO DA SILVA	28/11/2018	07/05/2018	98,73	23.24.000008021-4
16	1344161-2	EDSON DA SILVA PINHEIRO	27/04/2018	27/04/2018	77,93	23.24.000009616-1
17	1390716-1	ERICA JANKO FERREIRA	19/11/2018	19/11/2018	93,86	23.24.000011463-1
18	1392034-1	ERIKA SILVA DE ALMEIDA	23/11/2018	23/11/2018	96,80	23.24.000011269-8
19	1389467-1	ERNANI LUIZ DE MIRANDA NETTO	12/11/2018	12/11/2018	95,67	23.24.000011736-3
20	1386760-1	EVELYN PIRES BARBOSA	01/11/2018	01/11/2018	95,83	23.24.000011730-4
21	1390252-1	FELIPPE NARCISO ARAUJO E SILVA	13/11/2018	13/11/2018	100,00	23.24.000008700-6
22	1355180-1	FILIFE CORCELI FERREIRA MELO	04/10/2017	04/10/2017	95,40	23.24.000011311-2
23	1378910-1	GABRIEL FERNANDES BARBOSA SANCHEZ	15/06/2018	15/06/2018	98,00	23.24.000011733-9
24	1393820-1	GILDA GONCALVES BEZERRA	28/11/2018	28/11/2018	72,83	23.24.000009101-1
25	1064452-1	GIZELLE HONORATO PINHEIRO	26/06/2017	26/06/2017	93,73	23.24.000007766-3

26	1395688-1	HUGO ELIAS DO AMARAL	30/11/2018	30/11/2018	87,33	23.24.000010579-9
27	1367676-1	HUMBERTO MOREIRA BARROS FILHO	27/04/2018	27/04/2018	97,40	23.24.000008026-5
28	1369474-1	ISABELA PYLES BARROSO	02/05/2018	02/05/2018	92,23	23.24.000007591-1
29	1428179-1	JEFERSON COSTA SILVA E CAMPOS	07/04/2020	07/04/2020	94,40	23.24.000010582-9
30	1373340-1	JESSICA FONSECA E SILVA	17/05/2018	17/05/2018	94,40	23.24.000008703-0
31	1376713-1	JONATHAN ROSA MAGALHAES	04/06/2018	04/06/2018	98,80	23.24.000008597-6
32	1390236-1	JULIANA MARIA MORAIS OLIVEIRA	13/11/2018	13/11/2018	97,97	23.24.000008741-3
33	1367773-1	KELLY NUNES CAETANO DE SOUSA	27/04/2018	27/04/2018	100,00	22.24.000007313-1
34	473081-5	KENNI FERREIRA PONTES	08/08/2017	08/08/2017	85,21	23.24.000007244-0
35	1375067-1	KLEBER ABILIO FERNANDES DE CARVALHO TELES	14/05/2018	14/05/2018	93,67	23.24.000009058-9
36	1236512-3	LAIS MENDES DE CASTRO	20/06/2017	20/06/2017	96,00	23.24.000008577-1
37	1395610-1	LAISSA CARINE OLIVEIRA SILVA	30/011/2018	30/011/2018	98,17	23.24.000009614-5
38	1388584-1	LETTICE OLIVIERA COELHO	09/11/2018	09/11/2018	79,90	23.24.000009646-3
39	1343343-1	LIDIANE CARREIRO DA PAZ	14/07/2017	14/07/2017	96,66	22.24.000015116-7
40	1036467-2	LIVIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	28/11/2018	28/11/2018	92,27	23.24.000009485-1
41	1390279-1	LIVIA MENEZES CERQUEIRA	13/11/2018	13/11/2018	95,40	23.24.000008608-5
42	507504-3	MAGDA MARIA BORGES	26/12/2018	26/12/2018	95,83	23.24.000009431-2
43	972851-2	MARCELA SOUSA DAMBROS	20/04/2018	20/04/2018	85,90	23.24.000006727-7
44	1395742-1	MARCOS ROBERTO DE PAULA	30/11/2018	30/11/2018	96,50	23.24.000009617-0
45	1393499-1	MARCOS ROGERIO GOMES DOS SANTOS	27/11/2018	27/11/2018	77,75	23.24.000007982-8
46	1373005-1	MARIA DE LOURDES FRANCISCA SOBRINHO CRUZ	09/05/2018	09/05/2018	80,92	23.24.000011073-3
47	1364499-2	MARIA DO CARMO DE ASSIS	12/11/2018	12/11/2018	99,67	23.24.000008410-4
48	1356780-1	MARIO TEIXEIRA FILHO	20/10/2017	20/10/2017	100,00	23.24.000011553-0
49	1121464-3	NAYARA MORAES BUENO VIEIRA	11/04/2018	11/04/2018	96,47	23.24.000007912-7
50	1344595-1	NAYARA OLIVEIRA BALIZA	27/07/2017	27/07/2017	76,00	23.24.000011419-4
51	1355708-1	NAYONARA GONCALVES RODRIGUES	05/10/2017	05/10/2017	89,77	23.24.000011761-4
52	1225928-2	PAULA CRISTINA DA MATA E SILVA SANTOS	20/11/2018	20/11/2018	100,00	23.24.000009611-0
53	1365533-1	RAISSA RODRIGUES DE LIMA	20/04/2018	20/04/2018	94,60	23.24.000011641-3
54	1391593-1	RELVA MARIA FELIPE DA SILVA	21/11/2018	21/11/2018	98,90	23.24.000010610-8
55	1371630-1	RENATO FAGUNDES PEREIRA	05/05/2018	05/05/2018	99,40	22.24.000014342-3
56	1326252-2	ROBERTA CAROLINY ALMEIDA PESSOA	02/05/2018	02/05/2018	96,00	23.24.000011735-5
57	1369210-1	RODOLFO ROCHA DE ATAIDES	02/05/2018	02/05/2018	85,20	23.24.000011738-0
58	1373684-1	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	08/05/2018	08/05/2018	98,17	23.24.000010393-1
59	1252607-3	ROSILDA GOMES AMANCIO	26/09/2017	26/09/2017	93,23	23.24.000007997-6
60	1392298-1	SAND ARAUJO PINHEIRO	23/11/2018	23/11/2018	87,27	22.24.000005794-2
61	1161156-2	SILEIDE PAULA FREITAS	28/11/2018	28/11/2018	97,50	23.24.000009929-2
62	1275119-3	SUELI GOMES DOS SANTOS NEVES	14/12/2018	14/12/2018	100,00	23.24.000008009-5
63	1339206-1	SUESME ABRAAO CORREIA FREIRE	30/06/2017	30/06/2017	94,73	23.24.000006759-5
64	1365762-1	TATIANE ROCHA CORREA	23/04/2018	23/04/2018	99,00	23.24.000008783-9
65	1366297-1	TATIANNE DA COSTA SOUSA	24/04/2018	24/04/2018	93,40	23.24.000009350-2
66	1374168-1	THAYNARA MARIANE FERNANDES DE OLIVEIRA TELES MENDES	11/05/2018	11/05/2018	100,00	23.24.000007902-0
67	1393758-1	VANESSA FERREIRA BORGES PEREIRA	28/11/2018	28/11/2018	92,47	23.24.000009463-0
68	1392360-1	VERIANA SILVA MARTINS SOUZA	24/11/2018	24/11/2018	99,40	23.24.000010269-2
69	1389254-1	YASMARA POLIANNIA SILVA DIAS	14/11/2018	14/11/2018	100,00	23.24.000011728-2

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/05/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 25/05/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1665490** e o código CRC **433D0403**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000019992-0

SEI Nº 1665490v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2132, 26 DE MAIO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2153/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000030806-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **GABRIELA PIRES RIBEIRO**, matrícula nº 1154966-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/05/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 29/05/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1779309** e o código CRC **DE33F933**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2180, 29 DE MAIO DE 2023

Designa comissão para análise e fiscalização dos processos fatura pendentes do Contrato nº 003/2014.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o Contrato nº 003/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa LIGMOBILE TELECOMUNICAÇÕES, com sua vigência expirada em 07/01/2020, e considerando ainda a existência faturas pendentes de pagamento, conforme constam nos autos do processo SEI. Nº 22.5.000005267-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, respectivamente, os seguintes servidores para constituir uma comissão para análise e fiscalização dos processos fatura pendentes, do Contrato supracitado:

**FISCAIS**

- a) **DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula nº 867373-01; lotada na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;
- b) **FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 979309-01, lotado na Gerência de Controle do Depósito Público Municipal, desta Pasta.
- c) **LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA**, matrícula nº 1353675-01, lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;

**Art. 2º** - Esta portaria não revoga as portarias anteriores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura digital.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 29/05/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1789085** e o código CRC **BAAB5259**.



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **19 de junho de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 23.18.000000207-0, cujo objeto é **“Aquisição de tubos celulares, mais conhecidos como “aduelas em concreto”, do tipo IV, conforme publicação do IPR-736, álbum de projetos – tipos de dispositivos de drenagens, 5º edição/2018 e ABNT NBR 15396 de 12/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 25/05/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1769310** e o código CRC **6250926E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000040487-0

SEI Nº 1769310v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**ERRATA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022-2ª Republicação**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 3.285, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº 22.13.000000132-3, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, destinado à “*Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2022, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*”, **retifica: a ata da sessão de abertura e análise das documentações**, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 8035, de 28/04/2023; O **aviso de resultado do sorteio**, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 8045, de 15/05/2023 e no jornal “O Popular”, edição de 16/05/2023 e o **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8054, de 26/05/2023:

**\*ONDE SE LÊ:**

" Sueli Raul dos Santos – CPF: 011.317.171-47"

**\*LEIA-SE:**

" Sueli Raul dos Santos – CPF: 434.413.191-68"

As demais informações permanecem inalteradas.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal – Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes, Térreo, Bloco C – Goiânia-GO.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 29/05/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790697** e o código CRC **81632124**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

**25/2023**

Às 10:14 horas do dia 30 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.24.000000718-5, RDC nº 252023.

**Item: 1 - Obras Civas Públicas ( Construção )**

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Victor Hugo Ludwig, localizada na rua Formosa, quadra nº 37, no Setor Cidade Jardim, da cidade de Goiânia GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado (R\$):** 629.446,5300 **Situação:** Homologado

**Fornecedor**

Adjudicado para TOM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 445.100,0000, valor negociado a R\$ 444.989,2300.

**Eventos do Item**

**Evento:** Item Homologado **Data/Hora:** 30/05/2023 10:14

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta constituído pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e de Economia Solidária - UNICAFES**, inscrita no CNPJ nº 13.391.722/0001-66, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 85514121/2021, decorrente da Chamada Pública nº 001/2018, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 11,11.1, 11.3, 11.4 e 11.5 do edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação de **sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com fulcro no item 13.2 da chamada Pública nº 001/2018 e artigo 81 e 87, da lei nº 8.666/1993.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: [advsetorialsemad@gmail.com](mailto:advsetorialsemad@gmail.com).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 29/05/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1782960** e o código CRC **B5474EA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 261, 26 DE MAIO DE 2023

Sobrestamento de processo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

**Considerando** o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021 e o Decreto n.º 2.439, de 18 de maio de 2023;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** o Memorando n.º 48/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constante no Processo SEI n.º 23.7.000002366-4, que solicita o sobrestamento do processo abaixo discriminado, por 30 (trinta) dias, a partir de 23/05/2023, para oportunizar ao ex-servidor, ora processado, o ressarcimento ao Erário, referente ao bem extraviado da antiga Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, salvo motivo de força maior, conforme disposto no art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30/06/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º SOBRESTAR** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000001290-5, que se encontra tramitando na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, por 30 (trinta) dias, **a partir de 23/05/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 23/05/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 29/05/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 29/05/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1776996** e o código CRC **3D5B1EB8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 24/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Cleverson Emerik Neto, matrícula n.º 1379372-1**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 27/06/2023 às 9:00h**, para prestar suas declarações no processo n.º 23.7.000000515-1.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 do mês de maio de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 29/05/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/05/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790129** e o código CRC **C33814F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 25/2023

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Sérgio Porto Cardoso, matrícula n.º 1121111-04**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 097/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, bem como o Despacho n.º 107/2023 de 10 de maio de 2023, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 22.7.000002931-3**.

**Fica o servidor NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho n.º 032/2022 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o **SEI n.º 22.7.000002931-3**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/2023.

**O servidor fica, ainda, cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 29/05/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/05/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1791234** e o código CRC **3F6EA574**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria-Geral do Município**

**INTIMAÇÃO Nº 15/2023 – PPI/PGM**

**Processo : 34884765**  
**Nome : JOSÉ CARLOS LANA PEREIRA**  
**Assunto : REQUERIMENTO**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 34884765/2008, **JOSÉ CARLOS LANA PEREIRA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 39/2023 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar certidão de matrícula devidamente atualizadas da(s) área(s) que julga terem sido desapropriadas.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**JORGE HENRIQUE M. D. DE CASTRO**  
Subprocurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

**1. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE e FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMBS.**

**2. OBJETO:** Este convênio tem por objeto, de forma direta, a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Goiânia (PDDUGYN) em conformidade com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (ANEXO), além de assessoria na implementação do plano por meio de acompanhamento e revisão técnica das ações e leis que serão propostas e sugeridas pelo PDDU-GYN, se demandadas pela Prefeitura no período de vigência deste convênio. A Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio desse convênio, além dos dados a serem levantados, irá dispor dos dados existentes referentes aos projetos de pesquisas, trabalhos de curso, dissertações e teses visando subsidiar o histórico levantado por esses instrumentos dos recursos hídricos, precipitações, vazões e demais itens técnicos relacionados ao manejo da drenagem urbana em consonância com o saneamento básico e ambiental.

**3. DO PRAZO:** Este Convênio vigorará por três anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado, ou por interesse das partes visando a continuidade dos trabalhos, principalmente os de monitoramento dos efeitos iniciais da implementação do PDDU-GYN.

**4. DO PREÇO:** A CONVENIENTE repassará à INTERVENIENTE/ FMSB os recursos financeiros necessários à execução do Convênio, no valor total de R\$ 6.073.200,00 (seis milhões, setenta e três mil e duzentos reais) em 6 (seis) parcelas com valores descritos no cronograma de desembolso, por meio do pagamento da nota fiscal emitida pela INTERVENIENTE.

**5. LOCAL E DATA:** Goiânia, 30 de maio de 2023.

**Denes Pereira Alves**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 30/05/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1799759** e o código CRC **3E611B0C**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

### **CERTIDÃO Nº 32437/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **32437/2023** de interesse de **MZN BRASIL 009 SPE LTDA**;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** . Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 07, 09-14, 10, 12, nº lptu(s) 30101500510019, 30101500380000, 30101500260004, 30101503410007, 30101503530010, da quadra L16, situados na(s) Rua 22 e Avenida R11, Setor Oeste, Setor SET OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 341.907, 341.909, 341.908, 113.506, 52.996, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05-07-09-14-10-12 com as seguintes características e confrontações:

#### **1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 05** Área: **640 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA R-11: 14,591 m

Fundo LOTE 15: 14,591 m

Lado direito LOTE 03: 43,862 m

Lado esquerdo LOTE 07: 43,862 m

**LOTE 07** Área: **566.78 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA R-11: 12,922 m

Fundo LOTE 13: 12,922 m

Lado direito LOTE 05: 43,862 m

Lado esquerdo LOTES 08, 10, 12, 09-14: 43,862m

**LOTE 09-14** Área: **429.85 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 22: 8,862 m

Fundo LOTE 07: 13,862 m

Lado direito AVENIDA R-11: 26,911 m

Lado esquerdo LOTE 12: 31,911 m

Pela linha de chanfrado RUA 22 E AVENIDA R-11: 7,07 m

**LOTE 10** Área: **382.932 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 22: 12,00 m

Fundo LOTE 07: 12,00 m

Lado direito LOTE 12: 31,911m

Lado esquerdo LOTE 08: 31,911 m

LOTE 12 Área: **382.932 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA22: 12,00 m  
Fundo LOTE 07: 12,00 m  
Lado direito LOTE 09-14: 31,911 m  
Lado esquerdo LOTE 10: 31,911 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE **05-07-09-14-10-12** Área: **2402.494 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA 22: 32,862 m  
Fundo LOTE 03: 43,862 m  
Lado direito AVENIDA R-11: 54,424 m  
Lado esquerdo LOTES 08, 13 E 15: 31,911 + 6,00 + 27,513 m  
Pela linha de chanfrado RUA 22 E AVENIDA R-11: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** ao 29 dia do mês de maio de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 29/05/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1785386** e o código CRC **C8F0987D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 32443/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **32443/2023** de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0032 LTDA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, nº Iptu(s) 30210503520000, 30210503660015, da quadra 65, situados na(s) Ruas 142 e 148, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 317.336, 213.332, do CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 01** Área: **467.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 142: 11,00 m

Fundo LOTE 35/38: 16,00 m

Lado direito LOTE 02: 30,00 m

Lado esquerdo RUA 148: 25,00 m

Pela linha de chanfrado RUAS 142 E 148: 7,07 m

**LOTE 02** Área: **420 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 142: 14,00 m

Fundo LOTE 35/38: 14,00 m

Lado direito LOTE 03: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 30,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE **01/02** Área: **887.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 142: 25,00 m

Fundo LOTE 35/38: 30,00 m

Lado direito LOTE 03: 30,00 m

Lado esquerdo RUA 148: 25,00 m

Pela linha de chanfrado RUAS 142 E 148: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 29 dia do mês de maio de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
29/05/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1784745** e o código CRC **9C79C449**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 32700/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **32700/2023** de interesse de **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 06, nº Iptu(s) 14105302610000, 14105302710000, da quadra 33, situados na(s) Rua AB-21, Residencial Alice Barbosa 1, Setor RES ALICE BARBOSA I, nesta capital, objeto das matrículas nº 129278, 129279, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05/06 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

LOTE **05** Área: **270 m<sup>2</sup>**

Frente RUA AB-21: 10,00 m

Fundo LOTE 37: 10,00 m

Lado direito LOTE 06: 27,00 m

Lado esquerdo LOTES 03 E 04: 27,00 m

LOTE **06** Área: **270 m<sup>2</sup>**

Frente RUA AB-21: 10,00 m

Fundo LOTE 36: 10,00 m

Lado direito LOTE 07: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 27,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE **05/06** Área: **540 m<sup>2</sup>**

Frente RUA AB-21: 20,00 m  
Fundo LOTES 36 E 37: 20,00 m  
Lado direito LOTE 07: 27,00 m  
Lado esquerdo LOTES 03 E 04: 27,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** ao 29 dia do mês de maio de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
29/05/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1784484** e o código CRC **BB77F26A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO  
Nº 013/2022****PROCESSO Nº:** 23.28.000000063-5**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH.**CONTRATADA:** Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº: 23.28.000000063-5, bem como Parecer Técnico GERAOP/CGM nº 303/2022 e Parecer CHEADV/CGM 2120/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do valor do Contrato nº 013/2022.**ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica alterado o valor do Contrato, da seguinte forma:

Onde se lê:

“5.1 O presente Contrato tem valor total de **R\$ 2.652.683,20 (dois milhões seiscentos cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**”

Leia-se:

“5.1 O presente Contrato tem valor total de **R\$ 2.650.739,98 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**”**DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023****VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022**

**PROCESSO Nº:** 23.28.000001682-5

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH.

**CONTRATADA:** Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº: 23.28.000001682-5, da Lei nº 8666/1993, artigo 57, § 1º, V e §2º, bem como, Justificativa Técnica de Engenharia referente à Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução Contratual.

**OBJETO:** Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 013/2022.

**ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato 013/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 26/04/2023 e o prazo de vigência do Contrato 013/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 25/05/2023, tudo conforme Justificativa Técnica.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 66, de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300045

DATA: **12/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300045** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/01/2023 a 11/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCAS GARCEZ DIAS**, CPF **034.061.001-80**

PROCESSO SEI **23.24.000012297-9**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1742243** e o código CRC **549C1CDE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8046, página 156 de 16/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300056

DATA: **12/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300056** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/01/2023 a 11/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IARA NUNES BISPO**, CPF **008.182.691-54**

PROCESSO SEI **23.24.000012059-3**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1750067** e o código CRC **3F9BA428**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 69, de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300106

DATA: **16/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300106** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SAMARA LIMA NEVES**, CPF **030.028.491-89**

PROCESSO SEI **23.24.000012311-8**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1752286** e o código CRC **95B8D740**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 70, de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300110

DATA: **16/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300110** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NUBIA LOPES PEREIRA**, CPF **702.383.031-60**

PROCESSO SEI **23.24.000012307-0**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1751857** e o código CRC **51DD5BCD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 71 de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300141

DATA: **13/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300141** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/01/2023 a 12/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICHELLE SATIRO DE OLIVEIRA**, CPF **015.225.691-11**

PROCESSO SEI **23.24.000012304-5**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1750578** e o código CRC **9D40CBBD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 73, de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300167

DATA: **16/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300167** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LORAINNY RIDIELLY GOMES AMARAL**, CPF **032.768.141-10**

PROCESSO SEI **23.24.000012294-4**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1742230** e o código CRC **DCCA9776**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 75, de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300179

DATA: **16/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300179** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCILENNE CIRQUEIRA DE LIMA RODRIGUES**, CPF **045.153.201-57**

PROCESSO SEI **23.24.000012301-0**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1742271** e o código CRC **05E6E8F5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 77 de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300196

DATA: **13/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300196** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/01/2023 a 12/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARINEIDE JOSEFA DE JESUS SILVA**, CPF **038.304.615-77**

PROCESSO SEI **23.24.000012302-9**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1750471** e o código CRC **E9FEFC06**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 81, de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300336

DATA: **16/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300336** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANE OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS**, CPF **050.079.185-63**

PROCESSO SEI **23.24.000012298-7**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1742253** e o código CRC **42A0C309**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8047, página 82, de 17/05/2023, devido à ocorrência de erro material.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300338

DATA: **16/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300338** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SALATIELY MARTINS DA SILVA ALVES**, CPF **026.249.081-10**

PROCESSO SEI **23.24.000012310-0**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1752160** e o código CRC **72394ABE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204577**

DATA: **30/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204577** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022** a **29/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLEICIEL MOREIRA DA SILVA**, CPF **001.657.201-74**.

PROCESSO SEI **23.24.000013654-6**

Goiânia, 28 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 28/04/2023, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/05/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 12/05/2023, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1597653** e o código CRC **D32CDF9D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204884**

DATA: **29/09/2022.**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204884** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/09/2022 a 28/09/2023.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DENISE BATISTA ALCANTARA**, CPF **732.854.391-49.**

PROCESSO SEI **23.24.000004918-0**

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 27/04/2023, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/05/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 12/05/2023, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1122841** e o código CRC **95D304D5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300004**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300004** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FILIPE VELOSO DE LIMA**, CPF **044.317.601-99**.

PROCESSO SEI **23.24.000010180-7**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682253** e o código CRC **78CE14BA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300017**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300017** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANGELA MARIA DIONISIO ROCHA DOS SANTOS, CPF 771.385.891-15**.

PROCESSO SEI **23.24.000010175-0**

Goiânia, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1680391** e o código CRC **18484778**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300020**

DATA: **11/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300020** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/01/2023 a 10/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **POLIANA MACIEL DE ALBUQUERQUE, CPF 849.179.541-34**.

PROCESSO SEI **23.24.000012821-7**

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/05/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1670617** e o código CRC **A2053ECD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300032**

DATA: **11/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300032** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/01/2023** a **10/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HERACIO FERREIRA SILVA, CPF 797.220.915-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000010184-0**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682500** e o código CRC **1F725108**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300039**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300039** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CICERO MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF **216.403.603-44**.

PROCESSO SEI **23.24.000010176-9**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1681823** e o código CRC **DF7EFFB4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300043**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300043** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CACIENE SOUZA DE MOURA**, CPF **010.406.111-17**.

PROCESSO SEI **23.24.000010189-0**

Goiânia, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1660148** e o código CRC **718B41E0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300064**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300064** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KELLY SOUZA DA SILVA VALADARES**, CPF **001.847.841-74**.

PROCESSO SEI **23.24.000012791-1**

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1670459** e o código CRC **87543474**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300073**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300073** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HERICA TAVARES BARBOSA**, CPF **980.909.171-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000012788-1**

Goiânia, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1660341** e o código CRC **9FA23E6D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300082**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300082** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JESSICA DE CASTRO SILVA**, CPF **040.177.881-90**.

PROCESSO SEI **23.24.000010187-4**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682862** e o código CRC **C577C5C1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300085**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300085** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMANDA AINE DE OLIVEIRA**, CPF **036.989.901-64**.

PROCESSO SEI **23.24.000010171-8**

Goiânia, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1680279** e o código CRC **2398C1FA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300094**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300094** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEBORA INGRID BEZERRA TORRES, CPF705.320.031-01**.

PROCESSO SEI **23.24.000010195-5**

Goiânia, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1660302** e o código CRC **F16E0207**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300095**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300095** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARNAIR CARLOS DE FRANCA JUNIOR**, CPF **700.870.561-19**.

PROCESSO SEI **23.24.000010173-4**

Goiânia, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1680382** e o código CRC **0E10435E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300096**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300096** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUZANA RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF **851.609.702-15**.

PROCESSO SEI **23.24.000010162-9**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1742127** e o código CRC **DA8603F1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300112**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300112** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JAQUELINE GREICE SILVA**, CPF **031.048.641-60**.

PROCESSO SEI **23.24.000012809-8**

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1670549** e o código CRC **7F6B8333**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300113**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300113** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELIOENAI FRANCISCA RIBEIRO MENDES**, CPF **847.148.671-72**.

PROCESSO SEI **23.24.000010193-9**

Goiânia, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1660234** e o código CRC **46D210CC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300114**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300114** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EVILYN SCARLAT XAVIER DOS SANTOS**, CPF **706.654.411-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000012793-8**

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros**, **Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1670514** e o código CRC **744ADE6B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300119**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300119** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEYSE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 752.565.171-04**.

PROCESSO SEI **23.24.000010177-7**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682135** e o código CRC **2B5E54B6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300127**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300127** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOZIANA DE SOUSA NAZARENO**, CPF **011.657.411-99**.

PROCESSO SEI **23.24.000012578-1**

Goiânia, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1660319** e o código CRC **5AC82743**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300133**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300133** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERA LUCIA PESSOA E SILVA**, CPF **009.637.061-01**.

PROCESSO SEI **23.24.000012808-0**

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1670544** e o código CRC **763E7367**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300143**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº**202300143** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCELLA DA SILVA MACHADO**, CPF **019.734.661-80**.

PROCESSO SEI **23.24.000010196-3**

Goiânia, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 09/05/2023, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/05/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1660312** e o código CRC **0157E193**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300145**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300145** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAFAELA MARQUES RIGOLON**, CPF **037.889.161-84**.

PROCESSO SEI **23.24.000010160-2**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1742122** e o código CRC **A0EF1261**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300149**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300149** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JACKELINE CARDOSO DA SILVA**, CPF **039.283.661-06**.

PROCESSO SEI **23.24.000010186-6**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682672** e o código CRC **6FB99B96**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300155**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300155** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF **046.291.061-03**.

PROCESSO SEI **23.24.000010172-6**

Goiânia, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1680348** e o código CRC **7292A186**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300162**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300162** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HAYSSA DA SILVA CAIXETA**, CPF **036.770.321-13**.

PROCESSO SEI **23.24.000010182-3**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682418** e o código CRC **D6F6011D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300170**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300170** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IRYS PEREIRA ARAUJO**, CPF **708.688.731-52**.

PROCESSO SEI **23.24.000010185-8**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682567** e o código CRC **CA977BAD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300173**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300173** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELLEN DE CASTRO SOUSA GERAES**, CPF **042.613.711-62**.

PROCESSO SEI **23.24.000010179-3**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682190** e o código CRC **1DB04D61**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300175**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300175** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PRISCYLLA MARTINHO DE JESUS**, CPF **754.011.931-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000010159-9**

Goiânia, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1742031** e o código CRC **70E8FE1A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300178**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300178** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WELKHEER COSTA E SILVA**, CPF **030.468.071-04**.

PROCESSO SEI **23.24.000010169-6**

Goiânia, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1680270** e o código CRC **021C5BF2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300219**

DATA: **19/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300219** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **19/01/2023** a **18/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARA VINICIOS DE OLIVEIRA**, CPF **702.324.951-65**.

PROCESSO SEI **23.24.000012776-8**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1685883** e o código CRC **46652FF0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300253**

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300253** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSY GONCALVES DE CAMPOS**, CPF n. **717.959.281-15**.

PROCESSO SEI **23.24.000013109-9**

Goiânia, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753119** e o código CRC **F338F856**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300254**

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300254** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LAIDES RODRIGUES CARDOSO**, CPF **013.777.111-88**.

PROCESSO SEI **23.24.000013103-0**

Goiânia, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753057** e o código CRC **CBEE13E0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300272**

DATA: **20/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300272** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MADALENA ALVES DA CRUZ**, CPF **883.364.921-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000013100-5**

Goiânia, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753048** e o código CRC **1DBB574C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300281**

DATA: **20/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300281** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DALVA ROSA DOS SANTOS**, CPF **025.085.211-08**.

PROCESSO SEI **23.24.000013105-6**

Goiânia, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753069** e o código CRC **D165A97D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300301**

DATA: **20/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300301** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, CPF 729.794.531-53.**

PROCESSO SEI **23.24.000013102-1**

Goiânia, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753053** e o código CRC **13081AE0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300318**

DATA: **20/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300318** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JHONATAN QUEIROZ DOS SANTOS**, CPF **020.988.081-35**.

PROCESSO SEI **23.24.000013106-4**

Goiânia, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753072** e o código CRC **64929EEA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300329**

DATA: **20/01/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300329** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIONE DE ARAUJO LIMA NOGUEIRA**, CPF **010.296.983-33**.

PROCESSO SEI **23.24.000013108-0**

Goiânia, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753091** e o código CRC **8A98D36F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300342**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300342** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRUNNA APARECIDA CONRRADO BARSÍ, CPF 000.056.011-18**

PROCESSO SEI **23.24.000010188-2**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/05/2023, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/05/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1682996** e o código CRC **254C3493**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300351**

DATA: **02/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300351** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/02/2023** a **01/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADENIR MARINHO DE ASSIS FERREIRA, CPF 245.914.161-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000013505-1**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 15/05/2023, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/05/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700377** e o código CRC **8D48A7D7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300360**

DATA: **03/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300360** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/02/2023** a **02/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIA MELO DE SOUSA PRADO**, CPF **347.109.731-72**.

PROCESSO SEI **23.24.000013101-3**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 15/05/2023, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/05/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700396** e o código CRC **2360CC7C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300377**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300377** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DALVILENNE SOARES MUNIZ**, CPF **026.384.393-98**.

PROCESSO SEI **23.24.000013095-5**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 15/05/2023, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/05/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700393** e o código CRC **1B0F45A4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300391**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300391** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LORRANY FERREIRA DOS SANTOS**, CPF **701.735.091-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000012574-9**

Goiânia, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1680396** e o código CRC **8A0DE8CE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300399**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300399** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIRLANIA APARECIDA DE ALMEIDA**, CPF **448.949.611-72**.

PROCESSO SEI **23.24.000013309-1**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 15/05/2023, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/05/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700410** e o código CRC **E55DC223**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300404**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300404** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALEF AUGUSTO SANTIAGO DA HORA**, CPF **042.845.141-13**.

PROCESSO SEI **23.24.000013089-0**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 15/05/2023, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/05/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700389** e o código CRC **889B7494**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300410**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300410** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CASSIA NAYANE ALVES RIBEIRO**, CPF **703.332.331-07**.

PROCESSO SEI **23.24.000013506-0**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 25/05/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/05/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700413** e o código CRC **DAE26F21**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300424**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300424** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RENATA PINHEIRO DE PAULA**, CPF **889.228.121-68**.

PROCESSO SEI **23.24.000012579-0**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700218** e o código CRC **3A891B4D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300441**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300441** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUELI DE JESUS SANTOS**, CPF **934.183.961-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000013058-0**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700229** e o código CRC **885943AA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300453**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300453** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA DUARTE DOS SANTOS, CPF 031.113.321-52**.

PROCESSO SEI **23.24.000013308-3**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 15/05/2023, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/05/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700407** e o código CRC **8957C266**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300480**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300480** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDIRENE MARTINS PEREIRA**, CPF **027.837.611-81**.

PROCESSO SEI **23.24.000013064-5**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700236** e o código CRC **4DA12FBF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300491**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300491** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSY HILARIO CANDIDO MARQUES**, CPF **713.525.201-25**.

PROCESSO SEI **23.24.000012572-2**

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1722600** e o código CRC **63F1B5A9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300517**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300517** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEUSA MARTINS GONÇALVES DA CRUZ**, CPF **006.947.021-96**.

PROCESSO SEI **23.24.000012576-5**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700208** e o código CRC **05F6012D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300537**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300537** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA CLAUDIENE GOMES DOS SANTOS SILVA**, CPF **072.707.304-40**.

PROCESSO SEI **23.24.000013294-0**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 15/05/2023, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/05/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700404** e o código CRC **811EECE6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300572**

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300572** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JESSICA PEREIRA DAS DORES**, CPF **053.594.131-58**.

PROCESSO SEI **23.24.000013107-2**

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 25/05/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/05/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1700401** e o código CRC **03FFF521**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204207**

DATA: **17/11/2022**

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30 horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204207**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/11/2022 a 14/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.014,72 (Trinta e seis mil, quatorze reais e setenta e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CAMYLLA GOMES DA SILVA**, CPF **019.790.961-20**.

PROCESSO SEI **22.24.000013152-2**

Goiânia, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 26/05/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/05/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 29/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753070** e o código CRC **1A642648**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 49, 29 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 031/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET, CNPJ nº 36.316.801/0001-08**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000410-5, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Watison Bessa de Oliveira, Matrícula nº 553522, para desempenhar a função de Gestor e o servidor João Batista Turibio de Sena, Matrícula nº 1455460, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 031/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET, CNPJ nº 36.316.801/0001-08**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/05/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790421** e o código CRC **FOACAA36**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 50, 29 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 032/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET, CNPJ nº 36.316.801/0001-08**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000403-2, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Watison Bessa de Oliveira, Matrícula nº 553522, para desempenhar a função de Gestor e o servidor João Batista Turibio de Sena, Matrícula nº 1455460, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 032/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET, CNPJ nº 36.316.801/0001-08**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/05/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790818** e o código CRC **4BAB6AC6**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET**.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DANILO VIANA RABELO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET**, associação privada, com sede na Rua J 21, nº365, quadra 45, lote 16, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74673-360, inscrita no CNPJ nº 36.316.801/0001-08, aqui representada pelo seu presidente, Lasaro Caiana de Oliveira, portador de CPF de nº 003.196.701-98, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.000000410-5** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), para a realização de aulas regulares de futebol de campo, futebol society e futsal. participação no Campeonato Goiano de Futsal, Campeonato Goiano de Futsal, Campeonato Goiano de Fut7, Campeonato Metropolitano de Futebol e Copa Goiás de Futebol, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO**

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei n.13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

- 4.13. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/12/2023**.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 6.1. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.
- 6.2. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

- 7.1. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

- 8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 26 de maio de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET**:

Lasaro Caiana de Oliveira  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/05/2023, às 15:33, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1790405** e o código CRC **74A95BB2**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

## **TERMO DE FOMENTO Nº032/2023**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a entidade INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET**, associação privada, com sede na Rua J 21, nº365, quadra 45, lote 16, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.673-360, inscrita no CNPJ nº 36.316.801/0001-08, aqui representada pelo seu presidente, Lasaro Caiana de Oliveira, portador de CPF de nº003.196.701-98, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.000000403-2** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a realização de aulas regulares de Futebol de Campo, Futebol Society e Futsal. Realização do Campeonato de Futebol Society Iberleague participação em Campeonato da Modalidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO**

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas

competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

- 4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei n.13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.
- 4.5. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
  - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

- 4.13. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO – SET** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**



5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 31/12/2023.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

7.1. A entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 26 de maio de 2023.

Pela **SMESP**:

Secretário Municipal dos Esportes

DANILO VIANA RABELO

Pela entidade **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO- SET** :

Lasaro Caiana de Oliveira  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/05/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790775** e o código CRC **252FAEA2**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 33/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000410-5, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para o **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET, CNPJ nº 36.316.801/0001-08**.

Publique-se

Goiânia, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/05/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790535** e o código CRC **65EB14B5**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 34/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000403-2, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para o **INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET, CNPJ nº 36.316.801/0001-08.**

Publique-se

Goiânia, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/05/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790873** e o código CRC **80C4F22B**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO Nº 48/2023**

Acato o inteiro teor do Parecer nº 38/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET, CNPJ nº 36.316.801/0001-08, para custear a realização de aulas regulares de futebol de campo, futebol society e futsal, além da participação no Campeonato Goiano de Futsal, Campeonato Goiano de FUT7, Campeonato Metropolitano de Futebol e Copa Goiás de Futebol, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/05/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790637** e o código CRC **D34928FC**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000410-5

SEI Nº 1790637v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 49/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 39/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o INSTITUTO SAÚDE, ESPORTE E TREINAMENTO - SET, CNPJ nº 36.316.801/0001-08, para a realização de aulas regulares de Futebol de Campo, Futebol Society e Futsal, realização do Campeonato de Futebol Society Iberleague e participação em Campeonato da Modalidade, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/05/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790898** e o código CRC **17E83A89**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000403-2

SEI Nº 1790898v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 147, 23 DE MAIO DE 2023**

***Designa Gestor e Fiscal de despesas, decorrente do Processo nº 23.29.000014545-2, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Processo SEI n.º 23.29.000014545-21, entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43, referente aos serviços de telecomunicação para tráfego dos dados das aplicações corporativas, para interligação de Unidades de Saúde de Goiânia, incluindo rede backup, vigência de Janeiro a Dezembro de 2023, por dispensa de licitação.

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde, como **Gestor** das Despesas Decorrente do **Processo SEI nº 23.29.000014545-2**.

**Art. 2º** - Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal**, o servidor **Leonardo Freitas Neiva**, matrícula nº **1519921 -01**, CPF nº **008.645.191 -09**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º **As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro**, **Chefe de Gabinete**, em 29/05/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1761340** e o código CRC **1D00FA86**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 148, 23 DE MAIO DE 2023

**Altera a Portaria 404/2021 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1484/2020, decorrente do Processo Bee nº 29720, os servidores que se especificam.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Contrato nº 1484/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão e operação de logística integrada e reversa, para prestação de serviços de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, expedição, transporte e distribuição de todos os recursos materiais e patrimoniais utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura operacional, tecnológica e de mão de obra qualificada conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato;

**Considerando** a Portaria nº 404/2021, publicada na Edição nº 7594 de 14 de julho de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 404, de 09 de julho de 2021, publicada na Edição nº 7594 de 14 de julho de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071- 34**, ocupante do cargo: **Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestor do Contrato nº 1484/2020, decorrente do Processo BEE nº 29720.***

*Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal**, a servidora **Layla Larrony Gadia, matrícula nº 1504363, CPF 030.630.611-58**, ocupante do cargo: **Coordenadora do Almoxarifado Central, lotada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.**”*

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 404/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº. 245/2022, publicada na edição de nº. 7890, de 22 de setembro de 2022, do Diário do Município de Goiânia.

Goiânia, 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1762062** e o código CRC **860FCA90**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 153 DE 26 DE MAIO DE 2023**

***Designa Gestor e Fiscal das despesas decorrentes do Processo nº 22.2.000000328-8, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** Serviço telefonia fixa na Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Memorando nº 110/2023 (1765071) da Superintendência de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Diretoria de Infraestrutura e Logística/Gerência de Apoio Administrativo.

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor** do Processo nº 22.2.000000328-8, o servidor **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar ainda, na condição de **Fiscal** do Processo, o servidor **Leonardo Freitas Neiva, matrícula nº 1519921 -01, CPF nº 008.645.191 -09**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º **As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 26 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1779767** e o código CRC **DCAEE8FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO


**PORTARIA Nº 030/2023**

Dispõe acerca da errata/retificação do Edital de Chamada Pública nº 02/2022, Credenciamento de Artistas.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar o Edital de Chamada Pública nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7853, de 01 de agosto de 2022, tornando sem efeito o Anexo VI – Tabela de Referência de valores, passando a vigorar a partir desta data, o seguinte texto:

**ANEXO VI - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VALORES 2023**

ATIVIDADES	VALOR EM R\$
<b>APRESENTADOR/LOCUTOR</b> - Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por hora trabalhada no decorrer do evento.	R\$ 500,00
<b>PERFORMERS/TRANSFORMISTAS</b> – Artista que faça show de transformismo com vestimenta, característica e apresentação de canto ou dublagem, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 1.000,00
<b>ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I</b> - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva; com tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural goianiense, intervenções, fotografias, performances, instalações.	R\$ 1.000,00
<b>ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS III:</b> Moda, Fotografia, web design, web master, por hora trabalhada.	R\$ 1.000,00
<b>AUDIOVISUAL I:</b> exibição de filmes de curta-metragem goianos de todos os gêneros.	R\$ 4.500,00
<b>AUDIOVISUAL II:</b> exibição de filmes de média-metragem goianos de todos os gêneros.	R\$ 5.500,00
<b>AUDIOVISUAL III:</b> exibição de filmes de longa-metragem goianos, de todos os gêneros.	R\$ 7.000,00
<b>AUDIOVISUAL IV:</b> exibição de filmes de curta-metragem caseiros	R\$ 1.500,00

Secretaria Municipal de Cultura  
 Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
 Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



<b>AUDIOVISUAL V:</b> exibição de vídeos universitários	R\$ 2.500,00
<b>EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO</b> - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, reisado, catira, congandas, quadrilhas juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.	R\$ 3.000,00
<b>FORMAÇÃO I:</b> curso, seminário, oficina e palestra, dentre outras ações formativas com carga horária de 01hora. *Material e equipamentos didáticos de responsabilidade do credenciado.	R\$ 3.000,00
<b>FORMAÇÃO II:</b> workshop, seminários, cursos, oficinas dentre outras ações formativas com carga horária de 02 a 04 horas. *Material e equipamentos didáticos de responsabilidade do credenciado.	R\$ 5.000,00
<b>BASTIDORES:</b> auxiliares de produção, contrarregas, roldies, cenógrafos, iluminador cênico, sonotécnico e projetorista, por diária do evento	R\$ 800,00

Atuação	Valor por semana	+ Acréscimo por pontuação e notoriedade	Tempo de experiência	Valor a ser acrescido no total
Produtor Geral	R\$3.116,28		De 02 a 05 anos : 2 pontos	R\$ 1.000,00
Produtor Executivo	R\$ 1.527,80		De 06 a 10 anos : 3 pontos	R\$ 2.500,00
Diretor de Cena ou Palco	R\$1.633,35		De 11 a 15 anos : 4 pontos	R\$ 3.000,00
Coordenador de Produção	R\$1.122,32			
Diretor Musical	R\$1.444,91			

\*O prazo mínimo a ser contratado é de 4 semanas, considerando as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

#### TABELAS DE REMUNERAÇÃO – MÚSICA

REMUNERAÇÃO PARA SHOW DE GRUPOS MUSICAIS E BANDAS					
Composição	Valor por Apresentação	+ Acréscimo por pontuação e notoriedade	Tempo de existência do grupo	Valor a ser acrescido nocachê	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório
Duplas	R\$ 2.500,00			De 02 a 05 anos : 2 pontos	R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Cultura  
 Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
 Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Trios	R\$ 3.500,00		De 06 a 10 anos : 3 pontos	R\$ 2.500,00	-----
Quartetos	R\$ 4.500,00		De 11 a 15 anos : 4 pontos	R\$ 3.000,00	-----
Grupos a partir de 5 integrantes	R\$ 6.000,00		Acima de 15 anos : 5 pontos	R\$ 4.000,00	30% de acrécimo para o artista notório.

\* Para composição de espetáculo será considerado como tempo de experiência a maioria simples de integrantes do grupo, 50% +1.

**REMUNERAÇÃO PARA SHOW MUSICAL SOLO**

Tempo de experiência	Valor por Apresentação	+ Acrécimo por pontuação e notoriedade	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório
De 02 a 05 anos	R\$ 1.000,00		-----
De 06 a 10 anos	R\$ 1.500,00		-----
De 11 a 15 anos	R\$ 2.000,00		-----
Acima de 15 anos	R\$ 3.000,00		30% de acréscimo para o artista notório.

**REMUNERAÇÃO PARA ORQUESTRA (valor por músico)**

Tipo de classificação	Valor do cachê
Regente	R\$ 2.000,00
Solista	R\$ 2.000,00
Spalla	R\$ 700,00
Concertino	R\$ 600,00
Instrumentista	R\$ 550,00
Remuneração por ensaio	R\$ 200,00

**TABELA DE REMUNERAÇÃO – ARTE URBANA**

REMUNERAÇÃO PARA ARTISTA OU GRUPO DE RAP					
Tempo de experiência	Valor por Apresentação	+ Acrécimo por pontuação e notoriedade	Tempo de existência do grupo	Valor a ser acrescido no cachê	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório
De 02 a 05 anos	R\$ 2.000,00		2 pontos	R\$ 2.000,00	-----
De 06 a 10 anos	R\$ 3.000,00		3 pontos	R\$ 2.500,00	-----
De 11 a 15 anos	R\$ 4.000,00		4 pontos	R\$ 3.000,00	-----

Secretaria Municipal de Cultura  
 Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
 Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Acima de 15 anos	R\$ 5.000,00		5 pontos	R\$ 4.000,00	30% de acréscimo para o artista notório.
------------------	--------------	--	----------	--------------	--

\* Para composição de espetáculo será considerado como tempo de experiência a maioria simples de integrantes do grupo, 50% +1.

REMUNERAÇÃO PARA BREAK		
Tipo de classificação	Valor do cachê	Valor notório
Apresentação Solo	R\$ 500,00	+ 30%
Grupos de 02 a 04 anos a partir de 04 integrantes	R\$ 2.000,00	+ 30%
Grupos de 05 a 10 anos a partir de 06 integrantes	R\$ 3.500,00	+ 30%
Grupos acima de 10 anos a partir de 10 integrantes	R\$ 5.000,00	+ 30%

REMUNERAÇÃO PARA DJ/GRAFITTE		
Tipo de classificação	Valor do cachê	Valor notório
Atuação DJ - entre 01 a 03 horas com pickup mk2	R\$ 1.500,00	+ 30%
Atuação DJ - entre 01 a 03 horas com pickup mk2, mix e computador.	R\$ 2.500,00	+ 30%
Grafitte e outras intervenções urbanas – intervenção em painel mínimo de 2x2, com material, EPI's próprio do artista.	R\$ 1.500,00	+ 30%

### TABELA DE REMUNERAÇÃO – DANÇA

REMUNERAÇÃO PARA GRUPO					
Integrantes	Valor por Espetáculo		Tempo de existência do grupo	Valor a ser acrescido no cachê	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório
De 02 a 04 integrantes	R\$ 1.000,00	<b>+ Acréscimo por pontuação e notoriedade</b>	02 a 05 anos	R\$ 2.000,00	-----
De 05 a 07 integrantes	R\$ 2.000,00		Até 10 anos	R\$ 3.000,00	30% de acréscimo.
De 08 a 10 integrantes	R\$ 3.000,00		Até 15 anos	R\$ 4.000,00	
Acima de 10 integrantes	R\$ 4.000,00				

\*para composição de espetáculo será considerado como tempo de experiência a maioria simples de integrantes do grupo, 50% +1.

REMUNERAÇÃO PARA ESPETÁCULO SOLO	
Tipo de classificação	Valor do cachê
Artista Solo – de 2 a 5 anos de experiência	R\$ 1.500,00
Artista Solo – de 5 a 10 anos de experiência	R\$ 2.500,00
Artista Solo – acima de 10 anos de experiência	R\$ 3.500,00



<b>REMUNERAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL</b>	
<b>Tipo de classificação</b>	<b>Valor do cachê</b>
Artista Individual (cachê apresentação)	R\$ 250,00
Remuneração por ensaio	R\$ 100,00

\*somente para montagem de espetáculo em eventos do poder público.

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO – LIVRO E LEITURA**

<b>REMUNERAÇÃO PARA ARTISTA OU GRUPO DA ÁREA DO LIVRO E LEITURA</b>					
<b>Atuação Cultural</b>	<b>Valor por Apresentação</b>	<b>+ Acréscimo por reconhecimento e notoriedade</b>	<b>Tempo de existência do grupo</b>	<b>Valor a ser acrescido no cachê</b>	<b>Valor a ser incluído para artista notório</b>
Contador de história	R\$ 500,00		06 a 09 anos	R\$ 200,00	-
Literatura de Cordel (criação +apresentação)	R\$ 500,00		16 a 20 anos	R\$ 400,00	-
Ilustrador (criação porencomenda)	R\$ 500,00		A partir de 20 anos	R\$ 500,00	30% de acréscimo para oartista notório
Xilogravurista	R\$ 500,00				

<b>REMUNERAÇÃO FIXA PARA OUTRAS ÁREAS (DIÁRIAS)</b>		
<b>Atuação Cultural</b>	<b>Valor do cachê</b>	<b>Valor notório</b>
Caricaturista	R\$ 120,00	30% de acréscimo para oartista notório.
Agente de Leitura	R\$ 300,00	

**TABELA DE REMUNERAÇÃO – TEATRO**

<b>REMUNERAÇÃO PARA GRUPO TEATRAL</b>					
<b>Integrantes</b>	<b>Valor por Espetáculo</b>	<b>+ Acréscimo por pontuação e notoriedade</b>	<b>Tempo de existência do grupo</b>	<b>Valor a ser acrescido no cachê</b>	<b>Valor a ser acrescido no cachê para artista notório</b>
Até 03 integrantes	R\$ 2.000,00		02 a 05 anos	R\$ 2.000,00	0,00
De 04 a 05 integrantes	R\$ 2.500,00				
De 06 a 07 integrantes	R\$ 3.500,00		6 a 10 anos	R\$ 3.000,00	0,00
De 08 a 09 integrantes	R\$ 4.500,00				

Secretaria Municipal de Cultura  
 Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
 Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



De 10 a 11 integrantes	R\$ 5.500,00		11 a 15 anos	R\$ 4.000,00	30% de acréscimo.
De 12 a 13 integrantes	R\$ 6.500,00				
De 14 a 15 integrantes	R\$ 7.500,00				
Acima de 15 integrantes	R\$ 9.000,00		A partir de 15 anos	R\$ 5.000,00	30% de acréscimo.

\*Para composição de espetáculo será considerado como tempo de experiência a maioria simples de integrantes do grupo, 50% +1.

<b>REMUNERAÇÃO PARA ESPETÁCULO SOLO</b>		
<b>Trajétória do artista</b>	<b>Valor por espetáculo</b>	<b>Artista notório – acréscimo no cachê</b>
Até 05 anos	R\$ 3.000,00	0
Até 10 anos	R\$ 4.000,00	30% de acréscimo
Até 15 anos	R\$ 5.000,00	30% de acréscimo
Acima de 15 anos	R\$ 6.000,00	30% de acréscimo

**Art. 2º** - Os valores descritos para prestação de serviços artísticos se referem a apresentações, shows e espetáculos com 50 a 60 minutos de duração.

**§ Único:** Apresentações, shows e espetáculos com duração inferior a 50 minutos, o valor de cachê será proporcional ao tempo executado.

**Art. 3º** - Para fins de comprovação de notoriedade, o artista deverá apresentar curriculum, acompanhados de documentos, tais como: recorte de jornais, revistas e demais dados que atestem a consagração pela opinião pública;

**Art. 4º** - Estes valores estabelecidos entram em vigência a partir desta data.

**Art. 5º** - Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2022.





**SECULT**  
Secretaria Municipal  
de Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **maio**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura




**PORTARIA Nº 031/2023**

Dispõe acerca convocação para as reuniões presenciais do mês de junho de 2023, dos membros do egrégio colegiado da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, artigo 11, alínea “C”, artigo 13 inciso “I”, artigo 32, Decreto nº 06/2017 e RI Decreto nº 1.864, de 30 de 06 de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º – CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC**, nomeados através do Decreto nº 4.605, publicado na Edição nº 7.696, de 13 de dezembro de 2021, para a realização das reuniões presenciais, nas datas e horários especificados, conforme a pauta abaixo relacionada.

DATA	HORÁRIO	PAUTA
06/06/2023	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
06/06/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
06/06/2023	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
13/06/2023	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
13/06/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
20/06/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
20/06/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
27/06/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
27/06/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
27/06/2023	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural

**SECULT**  
Secretaria Municipal  
de Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **maio**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 032/2023**

Dispõe acerca da prorrogação do período de Análise de Mérito Cultural no Edital nº 05/2022-2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021 e Decreto nº 607/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e legislações correlatas em consonância com a Lei Municipal nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos;

**CONSIDERANDO** o item 4.5 do Edital nº 05/2022-2023, onde prevê que a Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, a seu exclusivo critério, mediante Portaria, o prazo de tramitação dos processos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 07 (sete) dias corridos, o período de Análise de Mérito Cultural no Edital nº 05/2022-2023, passando o encerramento para o dia 07 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Chamada Pública nº 05/2022-2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **maio**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022**

1. Objeto:	Alteração no Plano de Trabalho que tem por objetivo a Ampliação e melhoramento das ações executadas no programa, nas ações de reabilitação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, por meio de aquisição de equipamentos e máquinas, a ser implantado no Município de Goiânia-GO
Dos Prazos:	O presente termo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
. Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 99 n.º 66 – Setor Sul – Goiânia-GO - CEP. 74.080-060, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE
4. Contratada:	Obras e Serviços do Centro Espírita Irmão Áureo _ OSCEIA , inscrita no CNPJ sob o n.º 25.006.149/0001-09, localizada na Rua Dom Pedro II, quadra 176, lote 10, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO.
5. Fundamentos:	Fundamenta-se este Termo de Fomento no artigo 31, inciso II da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
6. Dotação Compactada n.º.:	Nº 202252010065 e 202252010066
7. Valor:	O total da contratação por meio do Termo de Fomento 09/2022 é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
8. Processo Sei n.º	22.19.000000528-4

Goiânia/GO, 31 de maio de 2023

**Cida Garcêz**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 74, 26 DE MAIO DE 2023

Designação de servidores

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidor **GLEISON GUILHERMINO DE SOUSA**, matrícula nº 409030-01, CPF **871.013.001-20**, Lotado na Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 22.10.000001212-9, para aquisição de Materiais de Construção.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º – Designa** para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 22.10.000001212-9, indicamos o servidor (a) **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF **547.099.111-34**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 26 dia do mês de maio de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 29/05/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1775447** e o código CRC **E3BFC3A3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 582, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §7º, II e § 8º e da LC nº 312/18 em seus art. 100, I e II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.00000011-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Franzeles Bezerra de Oliveira**, inscrita no CPF sob o n.º 575.897.042-53, e dos 02 (dois) abaixo relacionados, respectivamente companheira e filhos menores do ex-servidor **Wellington José Brasil**, matrícula n.º 798460-01, inscrito no CPF sob o n.º 007.469.181-35, ocupante do cargo de Guara Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VI.

Dependente/CPF	Data de Extinção do Benefício
<b>Miguel de Oliveira Brasil</b> CPF: 050.515.651-23	<b>14/04/2030</b> (quando completará 21 anos de idade).
<b>Gabriel de Oliveira Brasil</b> CPF: 104.175.041-28	<b>06/11/2040</b> (quando completará 21 anos de idade).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 6.171,43 (seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de **50% (cinquenta por cento)** para a companheira e os outros **50% (cinquenta por cento)** divididos em partes iguais entre os dois filhos do ex-servidor.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de dezembro de 2022.**

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/05/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1786914** e o código CRC **2F2A6D91**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 583, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 117/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 62/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.5.000014610-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **César Augusto Marques**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência "N", matrícula n.º 256420-01, CPF n.º 301.006.231-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	<b>01.05.1993 a 30.05.1994</b>	01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**, líquido e efetivo serviço público será averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 30/05/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1789691** e o código CRC **A607C240**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 584, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo SEI n.º 22.6.000007650-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 524 DE 17/05/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8048, de 18/05/2023, que concedeu pensão por morte em favor de **Naline Franciele Aques Nascente**, CPF nº 021.865.041-89, para considerar sendo como nos textos abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,92** (um mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos) e **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 727,75** (setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988".

**Publique-se.**

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/05/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1790503** e o código CRC **EBF16B61**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA TITULAR Nº 585, DE 30 MAIO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000028-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Silene Rosa**, matrícula nº 292389-01, inscrita no CPF sob o n.º 069.357.961-72, no cargo de Especialista em saúde, Grau III, Referência “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **27,09/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 6.018,71** (seis mil e dezoito reais e setenta e um centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de dezembro de 2022.**

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 30/05/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1791015** e o código CRC **60A36CBA**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 586, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 17/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 76/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.5.000001913-5,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Míriam Gomes Avelar de Moraes**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, matrícula n.º 852600-02, CPF n.º 011.162.111-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.10.2007 a 21.12.2007	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido e efetivo serviço **público** prestado ao município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.11.1985 a 30.11.1985	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	01.09.2003 a 06.06.2007	03 (três) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias**, líquido e efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/05/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1791623** e o código CRC **C4F9D27B**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA TITULAR Nº 587, DE 30 MAIO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5291677-91.2022.8.09.0051 do UPJ 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente – Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º III, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000197-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Miriã Justina Cavalcante Calixto**, matrícula nº 35157-2, inscrita no CPF sob o n.º 281.137.131-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.448,80** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.224,40** (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.334,64** (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 30/05/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1792401** e o código CRC **1F59B23A**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 588, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, §§ 2º e 3º e 117, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.00000011-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **Danilo Felisberto de Oliveira**, matrícula nº 1371622-01, inscrito no CPF sob o nº 701.158.421-87, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “B”, por ter sido implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 1.312,39 (um mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)**, mensais, a serem reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 30/05/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1794457** e o código CRC **32B8E625**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 596, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e que mais consta do processo SEI nº 22.20.000003616-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora **Cynthia Dias de Castro**, matrícula n.º 168491, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **Sandro de Lima Ferreira**, matrícula n.º 769924, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato n.º 10702/2022.P**, firmado entre este Instituto (Contratante) e a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.** (CNPJ: 42.422.253/0001-01), Contratada, tendo como objeto a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela Contratada ao Contratante.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/05/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1802210** e o código CRC **210B0664**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**DESPACHO TITULAR Nº 3043/2023**

Considerando as disposições contidas no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), que versam sobre a análise da legalidade e continuidade dos contratos administrativos, conforme transcrevemos abaixo:

*“Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

*Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.*

*Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.*

*Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.*

*Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*

*§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.*

...

*Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.*

*Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.”*

Considerando a obrigatoriedade da contratação do serviço *SaaS (Software as a Service)*, fornecido por empresa pública vinculada ao Governo Federal, objetivando a operacionalização da Compensação Financeira com o Regime Geral de Previdência Social e os demais regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de concessão de benefícios, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria SEPRT/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020;

Considerando que o Contrato nº 010702/2022.P (**14561040**), assinado em 09/05/2022, não seguiu todas as formalidades, motivando o Despacho/Diligência-CHEADV nº 183/2022 (**0750430**), da Controladoria Geral do Município, bem como se tratar de serviço imprescindível para a continuidade das ações desenvolvidas por este Instituto;

Considerando que a não execução do Contrato traria prejuízos para a gestão previdenciária do Município de Goiânia, pois ocasionaria a suspensão dos repasses oriundos da Compensação Financeira, comprometendo o equilíbrio financeiro e atuarial do GOIANIAPREV, trazendo riscos para a continuidade do pagamento das aposentadorias e pensões de responsabilidade deste Instituto;

Considerando que a administração pública, nos termos da Constituição Federal de 1988, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que o gestor público tem o dever de dar continuidade aos contratos essenciais para o cumprimento das atividades institucionais do órgão que representa;

Pelos motivos acima expostos, **MANIFESTAMOS** pela continuidade do Contrato nº 010702/2022.P, firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, CNPJ: 42.422.253/0001-01**, para que o mesmo produza seus efeitos legais, ao tempo em que determinamos o envio à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para prosseguimento.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV.**

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/05/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1801395** e o código CRC **E7FD72D4**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003616-4

SEI Nº 1801395v1





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº011/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.18-0002409**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **CIASP-CIRCULO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLIC**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.055.711/0001-94**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº012/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0005681**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **RAFFINATO DESIGN ESTOFADOS E MÓVEIS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 30.994.188/0001-00**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº013/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0007400**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ANTONIO M. REZENDE DE ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.694.206/0001-97, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº014/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0001557**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **BANCO PAN-MATRIZ**, CNPJ nº **59.285.411/0001-13**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº015/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0001840**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **MARCELO DOS SANTOS SOARES**, sob o CNPJ 50.679.246/0001-00 a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº016/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0008377**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **JULIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.059.960/0001-22**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº017/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0009469**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ULTRA SHOP WEB sob o CPF nº 151.119.927-07**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº018/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.21-0008005**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **CLÁUDIO COELHO DE JESUS, CPF nº 875.047.821-49**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº019/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.21-0006948**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **MULT FORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.995.343/0001-15, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº020/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.21-0004574**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **CLEOMAR JUNIOR DE OLIVEIRA 92174949253, inscrito no CNPJ sob o nº 31.238.436/0001-47**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº021/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.21-0002638**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **MARIA JOSÉ DE ALENCAR BARRETO 05641490393, inscrito no CNPJ sob o nº 37.493.714/0001-99**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº022/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.21-0003314**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **KAIROS MULTIPLOS NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25385.80342/0001-06**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº023/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0007856**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **MARCIO FRANÇA DOS SANTOS 71319395104, inscrito no CNPJ sob o nº 29.416.802/0001-69**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº024/2023****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.22-0002366**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ISAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.385.363/0001-6901, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº025/2023****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.16-0002948**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **JC JUNIOR MÁQUINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.887.547/0001-93**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº026/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0010220**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **SIGA OFERTAS COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.294.667/0001-66**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 63, 29 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto nº 359 de 20 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA;

**Considerando** o Decreto Nº 5.681, de 27 de dezembro de 2022;

**Considerando** o elevado número de documentos expedidos na Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, e visando buscar nos trabalhos realizados a eficiência e celeridade;

**Considerando** o equilíbrio e a coordenação para melhor atendimento das demandas da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conferir poderes a Supervisora de Ações Ambientais, Nádia Raquel Alves Campos, matrícula nº 1481398-2, para assinar Comunicações Internas, Despachos, Solicitações de Processos e Pareceres.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 30/05/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1792830** e o código CRC **5FC1063A**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 794/2023

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 23.17.0000002814-5, acato o Parecer nº 73/2023 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, AUTORIZO a aquisição de microcomputadores desktop, através da Ata de Registro de Preços nº 021/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022 SRP, com a empresa vencedora LFS TECH LTDA CNPJ: 04.798.791/0001-06, no valor de R\$1.135.918,94 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), bem como todos os procedimentos necessários para a realização da despesa, com finalidade de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 29 de maio de 2023.

LUAN ALVES  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 29/05/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1791395** e o código CRC **0F8474B1**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 795/2023

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 23.17.000002809-9, e de acordo com o Parecer nº 74/2023 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, AUTORIZO a aquisição de notebook computador portátil intel core I5 11 da empresa Centerdata Análises de Sistemas e Serviços de Informática EIRELI, CNPJ: 02.596.872/0001-90, no valor de R\$ 79.560,00 (Setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), por meio da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022 - SRP, bem como todos os procedimentos necessários para a realização da despesa, com finalidade de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

LUAN ALVES  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 30/05/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1794590** e o código CRC **EB8F8A0B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 036/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA02419137132</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	71305645

Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 065/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>NOVA ERA LAVANDERIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>84008709</b>

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 068/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>VACINA FACIL EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>82775079</b>

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 168/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>BY PELLO EIRELI - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>66112230</b>

Goiânia, aos 26 dias do mês de abril do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 169/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>FERNANDA DE ALCANTARA DI FRANCESCANTONIO EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>80677576</b>

Goiânia, aos 26 dias do mês de abril do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 172/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI EPP</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>85046809</b>

Goiânia, aos 02 dias do mês de maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 174/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CONDAP ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>75191059</b>

Goiânia, aos 04 dias do mês de maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 175/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CASA DO EXTINTOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE</b> <b>EXTINTOR LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>68519648</b>

Goiânia, aos 04 dias do mês de maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 176/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LAVSTAR LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>87328160</b>

Goiânia, aos 04 dias do mês de maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 177/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LAGEADO STONE MÁRMORES E GRANITOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>87163276</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 178/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CENTRO OESTE PORTAS AUTOMATICAS–EIRELI-ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>79612091</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 179/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LUCENA BARRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>81773552</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 181/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SELARIA LUANA COUROS LTDA-ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>44635320</b>

Goiânia, aos 27 dias do mês de abril do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 182/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SILVÂNIO BASÍLIO ROBERTO 90605160104</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>61650994</b>

Goiânia, aos 27 dias do mês de abril do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 183/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CÉLIA DO CARMO SILVA 01446667154 ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>61291790</b>

Goiânia, aos 11 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 184/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CLEUDER VITOR DE QUEIROZ 79401686149</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>81529376</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 185/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ELSHADAY UTILIDADES EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>80184111</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 186/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>J AGRICOLA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>69051550</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 187/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>FERNANDO GUIMARÃES SILVA 03320355147</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>87771896</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 188/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>PRESTACIONAL GEDOL E REIS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>76269515</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 189/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>JOSÉ MARINHO DOS SANTOS 21845883187</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>70036110</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 190/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>BARUC ALIMENTOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>60048905</b>

Goiânia, aos 09 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 191/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>BEATRIZ DE MOURA REIS BRAZ</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>67221092</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 192/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>PAVILOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>70877289</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 194/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SHEKINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>69212953</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 196/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>FLEXBOR BORRACHAS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>68965800</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 197/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Prévia
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SORVETERIA CREME MEL S/A</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>67473121</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 198/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>RODRIGO DE SOUSA REIS 03578168114</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>83751343</b>

Goiânia, aos 11 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Chefia de Gabinete

**PORTARIA Nº 111, 29 DE MAIO DE 2023**

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal n.º 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto n.º 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 216/2023-AGCMG (1447747);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no **Relatório Final nº 10/2023** (1752063: fls. 49/53), recomendou a aplicação de penalidade de advertência, em sequência o Corregedor Geral, através do Despacho nº 190/2023-GERCOR (1752117), concordou com a comissão;

Considerando que ficou comprovado a falta de observância às normas e cumprimento das atribuições do cargo, quando foi trabalhar sem uniforme institucional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Punir com pena de **ADVERTÊNCIA**, o servidor **EROASTON LINO DOS REIS**, matrícula nº 929697-01, conforme Decisão nº 1789852/2023 (1789852) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 23.16.000002057-0, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no art. 141, I e III da Lei Complementar Municipal nº 11/92 c/c. art. 18 do Decreto nº 1.828/18.

**Art. 2º** - O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 29/05/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1789950** e o código CRC **DC32D0A6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 415, 29 DE MAIO DE 2023**

Sobrestamento de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal nº 9.861/2016;

*Considerando* o Memorando nº 122/2023 (1783024) - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR;

*Considerando* que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância nos termos da Portaria de Instauração nº 387/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.053, de 25 de maio de 2023, a qual possui prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Sobrestar o Processo SEI nº 23.16.000003649-3 - AGCMG**, suspendendo os prazos deste Processo de Sindicância até o encerramento da Licença Médica para tratamento de saúde do servidor **Carlos Elmir Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 244040-01, devidamente anexada aos autos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/05/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 29/05/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1784489** e o código CRC **D33B1909**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 416, 29 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000003882-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Averbar** ao tempo de serviço do servidor **Divino Freire Alves**, matrícula 797618-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/08/97 a 30/11/99-->2 ano(s), 04 mes(es), 1 dia(s) - Total Dias: 851

- 01/11/00 a 07/01/01-->0 ano(s), 02 mes(es), 7 dia(s) - Total Dias: 67

- 01/06/01 a 14/09/06-->5 ano(s), 03 mes(es), 16 dia(s) - Total Dias: 1931

**Art. 2º** Total de dias para averbação: 2.849 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove dias).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em DOM, anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 29/05/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1786144** e o código CRC **3FBC1BED**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 417, 29 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar n.º 180/08, Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI n.º 23.16.000002670-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a Portaria Titular 380 (1747831)**, de concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Vagner Pereira de Abreu**, Guarda Civil, matrícula n.º 786306-1, na parte relativa ao período aquisitivo, conforme Despacho 1550 (1786123), para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

*"(...) referente ao período aquisitivo de 23/08/2016 a 24/08/2021".*

**Leia-se:**

*"(...) referente ao período aquisitivo de **23/08/2016 a 22/08/2021**".*

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Titular 380 (1747831).

**Art. 3º** - Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 29/05/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1786319** e o código CRC **3BF79498**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

### PORTARIA Nº 420, 29 DE MAIO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

*Considerando* a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

*Considerando* o dever que a Administração Pública possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

*Considerando* que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

*Considerando* que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 23.16.000003891-7;

*Considerando* a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **Geann Carlos Vieira do Nascimento**, matrícula 921360, conforme Despacho 202 (1769813), referente aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000003891-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 019/2023 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.976, de 31 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Os trabalhos deverão pautar-se pela busca da verdade real, pautando-se pela especial garantia dedicada ao servidor do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

**Art. 3º** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 29/05/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1786721** e o código CRC **5D0D8FD7**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000003976-0

SEI Nº 1786721v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 423, 29 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000003937-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Davi Pires Batista**, Guarda Civil, matrícula nº 794147-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 11/09/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento da sua filha **Yara Pires de Rezende**, em 24/05/2023.

Publique-se em DOM, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 29/05/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1789658** e o código CRC **31988142**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 424, 29 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Art. 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 2023, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000003885-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Averbar** ao tempo de serviço do servidor **Carlos da Silva Teixeira**, matrícula 797162-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 07/05/90 a 16/07/90--> 00 ano (s), 02 mês (es), 10 dia (s) - Total Dias: 70
- 01/11/90 a 31/05/92--> 01 ano (s), 03 mês (es), 01 dia (s) - Total Dias: 456
- 09/03/95 a 06/06/95--> 00 ano (s), 02 mês (es), 29 dia (s) - Total Dias: 89
- 16/04/97 a 26/11/98--> 01 anos (s), 07 mês (es), 14 dia (s) - Total Dias: 589
- 01/12/00 a 18/12/00--> 00 ano (s), 00 mês (es), 17 dia (s) - Total Dias: 17
- 07/03/02 a 27/06/03--> 01 ano (s), 03 mês (es), 22 dia (s) - Total Dias: 477
- 24/11/03 a 08/12/03--> 00 ano (s), 01 mês (es), 14 dia (s) - Total Dias: 14
- 01/02/04 a 04/04/04--> 00 anos (s), 02 mês (es), 03 dia (s) - Total Dias: 63
- 01/10/04 a 10/05/05--> 00 ano (s), 07 mês (es), 11 dia (s) - Total Dias: 221
- 15/07/06 a 28/08/06--> 01 ano (s), 01 mês (es), 14 dia (s) - Total Dias: 44

**Art. 2º** Total de dias para averbação: 2.040 (dois mil e quarenta dias).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM, anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 29/05/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1789729** e o código CRC **6B6B739A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL AGCMG**

O Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, **INTIMA** o servidor **JOÃO PAULO BORGES NETO**, matrícula nº 922641-1, para tomar conhecimento quanto ao Termo de Indicação e Mandado de Citação, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – conforme Portaria nº 19/2023/GERCOR/AGCMG, relativo ao **Processo Administrativo Disciplinar sob o SEI nº 23.16.000002317-0**.

**Fica ainda, o servidor INTIMADO**, quanto ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para apresentar defesa escrita, a ser apresentado perante a Comissão Processante nesta Gerência. A não apresentação da defesa escrita no prazo hábil implicará em **Revelia**, conforme dispõe o Artigo 184, §1º, da L.C. nº 011/92.

O servidor fica **cientificado** que para o exercício do referido direito poderá solicitar cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessando, conforme art. 27, § 1º, Inciso V da Lei nº 9.861/2016.**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2023.**

**GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO**  
Decreto nº 3.761/2021  
Corregedor-Geral da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 29/05/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1789059** e o código CRC **9B0A28D8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

**1** - Considerando a necessidade de capacitação de servidores desta Companhia com atuação direta nas áreas de Controle Interno e Auditoria Governamental para atualização dentro das melhores técnicas e práticas que atualmente são realizadas na área de controladoria e auditoria, buscando sempre o estímulo e a realização de boas práticas para evitar a ocorrência de erros e ilegalidades desta Companhia;

**2** - Considerando o contido no Processo nº 0009492/2023 e no Parecer nº 391/2023-AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**RESOLVEM:**

**I** - Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** em razão da inviabilidade de competição de acordo com o disposto no do art. 30, II, f, da Lei nº 13.303/2016, em favor da Empresa **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, visando capacitação de servidores, no valor total de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais);

**II** - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

**III** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 - AJU**

**Processo Administrativo nº 0014219/2022 (0008371/2023 - GED).**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e PHP DE FREITAS RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.300/0001-05.

**DATA:**

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura.

**VALOR:** R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 - AJU**

**Processo Administrativo nº 0004636/2023 – GED.**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA-IPHAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.331/0001-38.

**DATA:**

Goiânia, 29 de maio de 2023.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** VALDINEI VALERIO DA SILVA – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço, pela CONTRATADA, de serviço de entidade civil sem fins lucrativos, especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes aprendizes, com base na Lei do Aprendiz no 10.097/2000, Decreto Federal no 9.579/2018, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR:** O valor total de R\$1.684.179,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2020 - AJU**

**Processo Administrativo n.º 90382004/2022**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.938.735/0001-48.

**DATA:** Goiânia, 18 de maio de 2023.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor – Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE Diretor de Logística.

**CONTRATADA:** RUBENS GAMA DIAS FILHO – Representantes.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo, tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85, item 2, “a” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato, Parecer nº 347/2023 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho nº 288/2023-PR da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 90382004/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a repactuação da parcela de mão de obra constante no Contrato nº 016/2020, referente ao período de 2023, aplicando a porcentagem de 10% (dez por cento).

**VALOR:** Após a aplicação do percentual da repactuação (10% aplicado para o ano de 2023), o valor inicialmente contratado será acrescido mensalmente em R\$ 197.676,32 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor - Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RONALDO MACEDO LIMBERTE**  
Diretor de Logística

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**

Trata-se de anulação do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, cujo objeto se destina à contratação de empresa para prestação de serviços especializado em Planejamento de Recursos Empresariais através da implantação de software especializado, compreendendo: licenças de uso do software para gerenciamento integrado de gestão empresarial; serviço de implantação da solução, incluindo planejamento de atividades, análise, instalação, configuração, parametrização, customização, integração, treinamento e capacitação; bem como serviços continuados de suporte à solução, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do e seus anexos, nos autos do Processo nº 89868572/2022.

De acordo com o Princípio da autotutela a administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, essa é a inteligência trazida no artigo 53 Lei n.º 9.784/99. Neste mesmo sentido tem-se a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, assim transcreve-se:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada,

Consta nos autos o Parecer Técnico n.º 003/2022, o qual afirma que “(...) o seguimento do termo de referência impeliu os técnicos avaliadores ao erro de desclassificar empresas participantes(...)”. Em ato contínuo a Assessoria Jurídica, por intermédio do Despacho n.º 555/2023-AJU, manifestou-se opinando “do ponto de vista legal, pela anulação do procedimento licitatório (...) bem como todos os demais atos oriundos do respectivo certame.”

Diante do exposto, mediante as manifestações nos Pareceres Técnico e Jurídico acima mencionados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no artigo 62 da Lei n.º 13.303/2016 anular o Pregão Eletrônico nº 025/2022.

Cumprе ressaltar que, nos termos do artigo 63, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia a referida anulação será efetivada após conclusão do prazo de manifestação dos interessados, qual seja, 5 (cinco) dias úteis contados a partir de 1º/06/2023, motivo pelo qual findará em 07/06/2023. A peça recursal deverá ser enviada exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Assim, o presente Termo de anulação será publicado nos mesmos meios que se deu o Aviso de Licitação e demais atos, para que surta os efeitos legais.

Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, sob o regime de empreitada por preço unitário, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 23 de junho de 2023 às 9h, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Processo nº 0009686/2023, objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus, rodas, serviços de recapagens e aplicação de vulcanizações (manchões), a fim de atender a frota de caminhões e veículos pertencentes a Companhia de Urbanização de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 669, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Celia Pinto de Melo**, CPF: 598.746.191-04, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AUTO POSTO REIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 15.312.559/0001-24, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, Processo nº 16466689 / 78824869 a Renovação da Licença Ambiental de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, situado na Avenida Anhanguera nº 2587, Qd-114 Lt-02, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.610-010.

---

**NELORE CASA DE CARNES LTDA**, CNPJ nº 46635414000198, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20230010061**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s) 4722901 - Comercio varejista de carnes – açougues 4759899 - Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente 4712100 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4753900 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4724500 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros, desenvolvida(s) na Av T4 Quadra: 02, Lote:13/14 nº1584, Setor Serrinha, CEP: 74835090 Goiânia, Go.



**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**O EMPREENDIMENTO VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 17.252.670/0001-06,** torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação, para as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras



preciosas e semipreciosas lapidadas, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Organização logística do transporte de carga, Aluguel de material médico, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, sito à Avenida Pio XII, 383, Quadra 94, Lote 01, Vila Aurora Oeste no município de Goiânia - Goiás.